SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2423

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

### COMAJA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Nº Processo: 33/2018. Dispensa de Licitação nº 25/2018. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. CNPJ Contratado: 14.844.117/0001-66. Contratado: ROLAND ENGENHARIA 10390148000189 – Objeto do TA: Prorrogação do prazo de execução contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, inciso VI, § 1° do artigo 57. Vigência: 06/10/2018 a 06/11/2018. Data de Assinatura: 11/10/2018.

Registre-se
Publique-se

***VOLMAR TELLES DO AMARAL***
Presidente

**Publicado por:**
Karina Doninelli
**Código Identificador:**00C37B4E

### COMAJA

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**
**Gestão 2018/2019**

**Presidente**
**Antonio Cettolin (PMDB)**
**Garibaldi – Amesne**

**1º Vice-Presidente**
**Adroaldo Conzatti (PSDB)**
**Encantado – Amvat**

**2º Vice-Presidente**
**Paulo Roberto Butzge (PSB)**
**Candelária – Amvarp**

**3º Vice-Presidente**
**Edivan Fortuna (DEM)**
**Cacique Doble – Amunor**

**1º Secretário**
**Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)**
**Tapes – Acostadoce**

**2º Secretário**
**Daniel Pereira Almeida (PT)**
**Butiá – Asmumrc**

**1º Tesoureiro**
**Cássio Nunes Soares (PP)**
**Pantano Grande – Amvarp**

**2º Tesoureiro**
**Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)**
**Taquara – Ampara**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### AVISO DE PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 01/2016

O Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí / RS – **COMAJA**, CNPJ 03.656.200/001-95, situado na **Rua General Câmara, 089 – Sala 01**, centro da cidade de **Ibirubá - RS**, leva ao conhecimento dos interessados que, por meio de seu Presidente, Sr VOLMAR TELLES DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para credenciamento de profissionais na área da saúde e **ATUALIZAÇÃO DE LISTA DE PROCEDIMENTOS** do edital de **Chamamento Público n° 01/2016**. O prazo para credenciamento dos interessados fica estendido por mais 12 (doze) meses, de 01 de novembro de 2018 à 01 de novembro de 2019. A lista atualizada dos procedimentos está disponibilizada no site www.comaja.com.br. Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser solicitadas ao Departamento de Saúde, sito na Rua General Câmara, 089 – Sala 01, centro da cidade de Ibirubá – RS, pelo telefone (054) 3324 4502 ou (54) 3324 4315 ou pelo e-mail saude@comaja.com.br, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h 30min às 17h 30min.

Registre-se
Publique-se

***VOLMAR TELLES DO AMARAL***
Presidente

**Publicado por:**
Karina Doninelli
**Código Identificador:**93E23B41

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 591, DE 10 DE OUTUBRO 2018.

Nomeia representantes para o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL,** no uso de sua atribuição legal, que lhe confere o art. 101, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**considerando** a solicitação realizada através do Memorando nº 079/2018, encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura;
**considerando** que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social foi também instituído através da Lei nº 4.816/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social**, os representantes a seguir especificados:

**Presidente** – Jetter Danzer de Souza – *Secretário de Infraestrutura*

**Secretaria de Finanças**

*Titular*: Giovanni Vaucher de Abreu
*Suplente*: Ieda Maria Sacardi

**Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social**

*Titular*: Raquel Mesquita Pereira
*Suplente*: Laura Maria Basso

**Procuradoria Geral do Município**

*Titular*: Andrea Oliveira Modesto
*Suplente*: Salatiel da Silva

**Secretaria de Infraestrutura**

*Titular*: Rômulo de Campos Fernandes Fonseca
*Suplente*: Adriana Salete Bortoluzzi Morais

**Universidade Federal do Pampa – Campus Alegrete**

*Titular*: Diego Artur Hartmann
*Suplente*: Simone Dornelles Venquiaruto

**União das Associações de Bairros de Alegrete**

*Titular*: Gládis Antunes Azevedo Antunes
*Suplente*: Bruno Machado Coelho

**Movimento Nacional Luta pela Moradia**
*Titular*: Clóvis Moruzzi Pontes
*Suplente*: Fabiana Dias de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 10 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**89C33611

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 592, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL,** no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 101, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
**considerando** a solicitação realizada através do MEMORANDO SMS/CEREST Nº 89/2018;
**considerando** o Curso de Qualificação para trabalhadores motociclistas profissionais tendo como tema: Piloto Consciente, Trânsito sem acidentes que ocorrerá no dia 22 de outubro na cidade de Alegrete/RS;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados **Hóspedes Oficiais** do Município de Alegrete os seguintes representantes do Sindimotos/RS: a **Sra. Gabriela Gonchoroski Gonçalves, Sr. Walter Ferreira da Silva e Sr Marco Antonio de Souza.**

Art. 2º As despesas dos hóspedes decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem serão custeadas com recursos do CEREST Oeste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 10 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**44255937

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 593, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Homologa a Resolução nº 001/2017, referente ao Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município.

**considerando** a solicitação realizada através do Ofício/CMI/nº 108/2018, pelo Conselho Municipal do Idoso;

**considerando** a expedição da Resolução nº 001/2017, pelo referido Conselho,

**DECRETA:**
Art. 1° Fica homologada a **Resolução nº 001/2017**, do Conselho Municipal do Idoso, que "*Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências*".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 10 de outubro de 2018

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**898E48C5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 594, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 13.135,00 (Treze Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 13.135,00 (Treze Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

| | | |
|---|---|---|
| 02.03.04.122.1025.2201.3339031000000.0001 | ( 7731 ) | 500,00 |
| 09.01.10.304.1038.2275.3339014000000.4001 | ( 8748 ) | 12.000,00 |
| 10.02.20.122.1013.2229.3339039000000.0001 | ( 12277 ) | 635,00 |
| | | 13.135,00 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02.03.04.122.1025.2202.3339039000000.0001 | ( 7700 ) | 500,00 |
| 10.02.20.606.1012.2226.3339039000000.0001 | ( 8926 ) | 635,00 |
| 09.01.10.304.1038.2275.3335043000000.4001 | ( 11741 ) | 12.000,00 |
| | | 13.135,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 10 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**B870D2E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 595, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 18.448,60 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 18.448,60 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

| | | |
|---|---|---|
| 09.02.10.122.1041.2298.3339039000000.0040 | ( 8855 ) | 16.270,43 |
| 11.02.23.122.1019.2391.3339039000000.0001 | ( 11790 ) | 2.178,17 |
| | | 18.448,60 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 09.01.10.305.1039.2295.3339030000000.0040 | ( 8604 ) | 16.270,43 |
| 12.01.08.122.1045.2376.3339039000000.0001 | ( 11236 ) | 2.178,17 |
| | | 18.448,60 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 11 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**7A21C48D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 596, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 21.716,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Dezesseis Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 21.716,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Dezesseis Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

| | | |
|---|---|---|
| 02.03.04.122.1025.2201.3319094000000.0001 | ( 7733 ) | 2.156,00 |
| 08.02.12.122.1046.2015.3319094000000.0020 | ( 11286 ) | 176,00 |
| 12.01.08.125.1045.2071.3339039000000.0001 | ( 11998 ) | 2.250,00 |
| 12.02.08.243.1045.2423.3319094000000.2051 | ( 11543 ) | 12.250,00 |
| 12.02.08.243.1045.2423.3319011000000.2051 | ( 11545 ) | 547,00 |
| 14.02.18.122.1007.2247.3319094000000.0001 | ( 12022 ) | 4.337,00 |
| | | 21.716,00 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02.03.04.122.1025.2201.3319011000000.0001 | ( 7707 ) | 2.156,00 |
| 08.02.12.122.1046.2015.3319016000000.0020 | ( 11234 ) | 176,00 |
| 14.02.18.122.1007.2247.3319016000000.0001 | ( 12005 ) | 4.337,00 |
| 12.01.08.122.1045.2383.3335043000000.0001 | ( 12298 ) | 2.250,00 |
| 12.02.08.243.1045.2423.3339039000000.2051 | ( 12316 ) | 12.797,00 |
| | | 21.716,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 11 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**A4BC3D74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 597, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Especial na importância de R$ 1.000.100,00 (Um Milhão e Cem Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017 e Lei 6.025, de 10/10/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na importância de R$ 1.000.100,00 (Um Milhão e Cem Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

| | | |
|---|---|---|
| 09.01.10.122.1039.1469.3442093000000.4506 | ( 12745 ) | 100,00 |
| 09.01.10.122.1039.1469.3449052000000.4506 | ( 12746 ) | 1.000.000,00 |
| | | 1.000.100,00 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Abertura de Crédito Adicional Especial oriundo da transferência do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 835, de 25 de abril de 2012:

| | | |
|---|---|---|
| REND EQUIPAMENTOS CER II | ( 7672 ) | 100,00 |
| REC EQUIPAMENTOS CER II | ( 7673 ) | 1.000.000,00 |
| | | 1.000.100,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 15 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**A25AFFE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 598, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 7.553,56 (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três

Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 7.553,56 (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

| | | |
|---|---|---|
| 04.05.04.126.2442.2439.33390390000000.0001 | ( 12213 ) | 2.553,56 |
| 09.01.10.301.1038.1074.33390390000000.4929 | ( 10564 ) | 5.000,00 |
| | | 7.553,56 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 09.01.10.301.1038.1074.33390300000000.4929 | ( 10563 ) | 5.000,00 |
| 06.01.04.123.1031.2356.33390390000000.0001 | ( 11761 ) | 2.553,56 |
| | | 7.553,56 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 16 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**68F9A406

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 599, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 13.320,80 (Treze Mil, Trezentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 13.320,80 (Treze Mil, Trezentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

| | | |
|---|---|---|
| 02.03.04.122.1025.2201.33390300000000.0001 | ( 7716 ) | 1.500,00 |
| 12.02.08.242.1045.2424.33350430000000.2055 | ( 12676 ) | 11.820,80 |
| | | 13.320,80 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02.03.04.122.1025.2201.33390330000000.0001 | ( 7715 ) | 1.500,00 |
| 12.02.08.243.1045.2424.33190920000000.2055 | ( 12684 ) | 11.820,80 |
| | | 13.320,80 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 16 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**B8C9FA40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 600, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 100.138,00 (Cem Mil e Cento e Trinta e Oito Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 100.138,00 (Cem Mil e Cento e Trinta e Oito Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

| | | |
|---|---|---|
| 04.01.04.122.1020.2308.33390390000000.0001 | ( 11359 ) | 10,00 |
| 08.02.12.365.1046.2333.33190940000000.0020 | ( 11456 ) | 13.292,00 |
| 08.02.12.361.1046.2342.33390300000000.1025 | ( 11355 ) | 30.000,00 |
| 08.02.12.365.1046.2342.33390300000000.1025 | ( 11509 ) | 30.000,00 |
| 12.01.08.125.1045.2071.33190940000000.0001 | ( 11226 ) | 440,00 |
| 12.01.08.122.1045.2375.33390390000000.0001 | ( 11256 ) | 3.600,00 |
| 12.01.08.122.1045.2375.33390910000000.0001 | ( 11257 ) | 3.500,00 |
| 12.01.08.244.1045.2409.33390300000000.0001 | ( 11453 ) | 8.600,00 |
| 12.01.08.125.1045.2071.33390390000000.0001 | ( 11998 ) | 900,00 |
| 12.02.08.244.1045.2060.33390390000000.1022 | ( 11250 ) | 200,00 |
| 12.02.08.243.1045.2423.33190940000000.2051 | ( 11543 ) | 1.341,00 |
| 12.02.08.243.1045.2423.33390390000000.0001 | ( 11575 ) | 4.700,00 |
| 12.02.08.125.1045.2363.33390390000000.0001 | ( 11618 ) | 615,00 |
| 12.02.08.241.1045.2373.33390390000000.0001 | ( 11706 ) | 700,00 |
| 12.02.08.241.1045.2044.33390300000000.2055 | ( 12664 ) | 1.300,00 |
| 12.02.08.241.1045.2044.33390390000000.0001 | ( 12307 ) | 620,00 |
| 12.02.08.125.1045.2408.33390390000000.0001 | ( 11301 ) | 320,00 |
| | | 100.138,00 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02.03.04.122.1025.2201.33191130000000.0001 | ( 7732 ) | 440,00 |
| 08.02.12.122.1046.2015.33190160000000.0020 | ( 11234 ) | 13.292,00 |
| 12.02.08.244.1045.2060.33390330000000.1022 | ( 11237 ) | 200,00 |
| 12.01.08.125.1045.2071.33390360000000.0001 | ( 11278 ) | 285,00 |
| 12.01.08.125.1045.2071.33390330000000.0001 | ( 11296 ) | 615,00 |
| 12.02.08.125.1045.2363.33390140000000.0001 | ( 11302 ) | 615,00 |
| 08.02.12.361.1046.2342.33390390000000.1025 | ( 11356 ) | 10.000,00 |
| 08.02.12.361.1046.2342.33390330000000.1025 | ( 11375 ) | 50.000,00 |
| 12.02.08.125.1045.2408.33390300000000.0001 | ( 11503 ) | 320,00 |
| 12.02.08.243.1045.2423.33190160000000.2051 | ( 11554 ) | 1.341,00 |
| 12.02.08.243.1045.2423.33390320000000.0001 | ( 11581 ) | 4.700,00 |
| 12.02.08.241.1045.2044.33390300000000.0001 | ( 11702 ) | 620,00 |
| 12.02.08.241.1045.2373.33390300000000.0001 | ( 11705 ) | 700,00 |
| 12.01.08.244.1045.2409.33390330000000.0001 | ( 12000 ) | 8.600,00 |
| 05.01.04.122.0008.2377.33390390000000.0001 | ( 12228 ) | 10,00 |
| 12.01.08.122.1045.2383.33350430000000.0001 | ( 12298 ) | 7.100,00 |
| 12.02.08.241.1045.2044.33191130000000.2055 | ( 12661 ) | 1.300,00 |
| | | 100.138,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 17 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**9221BC7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 601, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

01.01.01.031.0001.2002.3339037000000.0001 ( 9587 ) 10.000,00

10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2002.3449039000000.0001 ( 1450 ) 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 17 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**B1934198

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 602, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 103.002,00 (Cento e Três Mil e Dois Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 103.002,00 (Cento e Três Mil e Dois Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

| | | |
|---|---|---|
| 02.03.04.122.1025.2201.3339039000000.0001 | ( 7714 ) | 1.000,00 |
| 08.02.12.122.1046.2015.3319013000000.0020 | ( 11233 ) | 2,00 |
| 08.02.12.365.1046.2332.3339039000000.0031 | ( 12525 ) | 52.000,00 |
| 15.02.28.845.0000.0002.3339091000000.0001 | ( 11267 ) | 50.000,00 |
| | | 103.002,00 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 13.02.27.812.1015.2393.3335041000000.0001 | ( 9183 ) | 10.000,00 |
| 13.02.27.812.1015.2393.3335043000000.0001 | ( 9185 ) | 5.000,00 |
| 13.02.13.392.1037.2396.3335041000000.0001 | ( 9192 ) | 5.000,00 |
| 02.03.04.122.1025.2201.3317170000000.0001 | ( 10551 ) | 1.000,00 |
| 08.02.12.122.1046.2015.3319016000000.0020 | ( 11234 ) | 2,00 |
| 08.04.13.392.1047.1277.3339039000000.0001 | ( 11271 ) | 10.000,00 |
| 08.02.12.361.1046.2328.3339018000000.0031 | ( 11327 ) | 50.000,00 |
| 12.02.08.241.1045.2374.3335043000000.0001 | ( 11649 ) | 10.000,00 |
| 11.02.19.573.2006.2323.3335043000000.0001 | ( 11729 ) | 5.000,00 |
| 16.01.06.122.1024.2406.3339048000000.0001 | ( 12084 ) | 5.000,00 |
| 08.02.12.365.1046.2332.3335043000000.0031 | ( 12519 ) | 2.000,00 |
| | | 103.002,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 17 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**866D6913

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 603, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 778,00 (Setecentos e Setenta e Oito Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 778,00 (Setecentos e Setenta e Oito Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.01.15.451.1027.2255.3339039000000.0001 ( 8003 ) 778,00

778,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

07.02.04.122.1029.2437.3339014000000.0001 ( 11982 ) 778,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 18 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**59EE5F77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 604, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

04.05.04.126.2442.2439.3339039000000.0001 ( 12213 ) 12.400,00

12.400,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 11.02.23.691.1017.2389.3339039000000.0001 | ( 8954 ) | 3.000,00 |
| 11.02.23.691.1017.2389.3339030000000.0001 | ( 8987 ) | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04.04.04.122.2441.2309.3339030000000.0001 | ( 11390 ) | 500,00 |
| 06.01.04.123.1031.2356.3339039000000.0001 | ( 11761 ) | 400,00 |
| 04.01.04.122.1020.2376.3339039000000.0001 | ( 12202 ) | 1.500,00 |
| 04.01.04.122.1020.2306.3339014000000.0001 | ( 12204 ) | 1.000,00 |
| 04.04.04.122.2441.2309.3339039000000.0001 | ( 12212 ) | 500,00 |
| 04.04.04.122.2441.2440.3339030000000.0001 | ( 12216 ) | 500,00 |
| | | 12.400,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 19 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**ADFA590F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 605, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Substitui Fiscal de Contrato, representante da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 354/2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.101, IV, da Lei Orgânica do Município:

**considerando** o Decreto nº 354, de 05 de junho de 2018, que nomeia Fiscais de Contratos das Secretarias;

**considerando** o Memorando nº 207/2018 oriundo da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, o qual solicita a substituição do seu representante;

**DECRETA:**

Art. 1º Substitui a servidora **MAYSA MOREIRA VAZ**, matricula 10945 nomeada pelo Decreto nº 354, de 05 de junho de 2018, pelo servidor **EMERSON BARROS DA SILVEIRA**, matrícula 10979 como Fiscal de Contratos da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 19 de outubro de 2018.

***CLENI PAZ DA SILVA***
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

***JESSE TRINDADE DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Liederson Vieira Machado
**Código Identificador:**63619097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 66/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DECRETO N° 66/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar* nas dotações orçamentárias do Executivo Municipal."

**O Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.740/2017 de 12 de dezembro de 2017;

**Art. 1º** Abre Crédito suplementar no valor de R$ 124.473,13 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Administração
0401 Secretaria de Administração
04 0122 002 2005 manutenção da secretaria da administração
59 0001 3390 46 00 00 Auxílio Alimentação.....R$ 2.713,13

08 Secretaria Municipal de saúde
0805 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Federais
10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos federais
259 4520 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 13.000,00
329 4540 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 6.760,00

0801 Secretaria Municipal de saúde
10 0301 011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
206 0040 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 100.000,00

0804 Fundo Municipal de Saúde c/ Recursos Estaduais
10 0301 010 2038 Fundo municipal com Recursos Estaduais
248 4160 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 2.000,00

**Art. 2º** Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos da redução orçamentaria no valor de R$ 109.473,13 (cento e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos), e o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de Excesso de Arrecadação, sob seguinte classificação orçamentaria:

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0708 Manutenção da Biblioteca Pública
12 0392 008 2.028 Manutenção da Atividades da Biblioteca Pública Municipal
425 0001 3390 46 00 00 Auxilio Alimentação.....R$ 2.713,13

08 Secretaria Municipal de Saúde
0802 Manutenção do Pronto Atendimento de Urgência (PADU)
10 0302 011 2035 Manutenção do Pronto Atendimento de Urgência (PADU)
217 0040 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....100.000,00

0805 Fundo Municipal de Saúde c/ Recursos Federais
10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais
330 4540 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 6.760,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.**

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

***OLIVIO OSMAR SPRINGER***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**C6E6795B

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 067/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 067/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

"Dispõe sobre feriado municipal da Reforma Protestante no dia 31 de outubro, e do Feriado Nacional do dia dos Finados no dia 02 de novembro e decreta ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2018."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA**, no uso das atribuições contidas no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 542 de 10 de novembro de 1998 determina que dia 31 de outubro é feriado municipal da Reforma Protestante;
CONSIDERANDO que dia 02 de novembro é feriado Nacional
Considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas, e na data posterior ao feriado do dia 31 de outubro;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica decretado FERIADO no dia 31 de outubro, PONTO FACULTATIVO no dia 01 de novembro de 2018, e FERIADO no dia 02 de novembro de 2018 em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, exceto os que funcionam em regime de plantões como os serviços prestados no PADU – Pronto Atendimento de Urgência e socorros urgentes.
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018**.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***OLÍVIO OSMAR SPRINGER***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**6C837C0F

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 68/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

**DECRETO N° 68/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar* nas dotações orçamentárias do Executivo Municipal."

**O Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.799/2018 de 23 de outubro de 2018;

**Art. 1º** Abre Crédito suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Fundo Municipal da Agricultura – FMA
20 0606 023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
353 0001 4490 52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.500,00

**Art. 2º** Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos da redução orçamentaria no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Fundo Municipal da Agricultura – FMA
20 0606 014 1033 Programa de Recuperação de Solo e Incentivo a Bacia Leiteira
347 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.500,00

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.**

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

***OLIVIO OSMAR SPRINGER***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**DF355724

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 69/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

**DECRETO N° 69/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar* nas dotações orçamentárias do Executivo Municipal."

**O Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.800/2018 de 23 de outubro de 2018;

**Art. 1º** Abre Crédito suplementar no valor de R$ 27.108,88 (Vinte e sete mil cento e oito reais e oitenta e oito centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0703 - Manutenção da Educação Infantil
12 0361 007 1,016 Obras, equip, mob. permanente, veículos p/escolas
447 1210 4490 51 00 00 - Obras e Instalações.....R$ 14.044,98

12 0365 007 2.021 - Educação Infantil FUNDEB 0 a 03 anos
155 0031 3390 30 00 00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

12 0365 007 2.022 - Educação Infantil FUNDEB Pré-escola 04 a 05
160 0031 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 1.063,90

07.09 - Manutenção da Cultura
13 0392 008 2.031 - Promoção da Cultura
192 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

07.10 - Manutenção do Esporte e Lazer
27 0812 009 2.033 - Manutenção de Sessão de Desportos
204 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....R$ 8.000,00

**Art. 2º** Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos da redução orçamentaria no valor de R$ 27.108,88 (Vinte e sete mil cento e oito reais e oitenta e oito centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.09 - Manutenção da Cultura
13 0392 008 2.031 - Promoção da Cultura
095 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00

0704 Apoio a Entidades Educacionais
12 0367 007 2023 Educação Especial
165 0031 3350 43 00 00 Subvenção Social.....R$ 3.063,90

07.03 - Manutenção da Educação Infantil
12 0361 007 1,016 Obras, equip, mob. permanente, veículos p/escolas
446 1210 4490 52 00 00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.044,98

07.10 - Manutenção do Esporte e Lazer
27 0812 009 1.019 Esporte e Lazer
417 0001 4490 512 00 00 Obras e Instalações.....R$ 3.000,00

27 0812 009 1.020 Adequação e Reformas do Ginásio Municipal
418 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

**Art.** 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.**

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

***OLIVIO OSMAR SPRINGER***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**340BCF8B

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019".

O prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Capítulo I - Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 100 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

**Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais**

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;
III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

**Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual**

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no, de 1.732/2017 de 28 de setembro de 2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento**
Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. Nº 77 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

**Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**
**Seção I - Das Diretrizes Gerais**

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 30 de Outubro

de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 20 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – se houver, o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios anuais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

**Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

**Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.
Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das

demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de março de 2019.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 31. Os Programas, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**
**Subseção I - Das Subvenções Econômicas**

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

**Subseção II - Das Subvenções Sociais**

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

**Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

**Subseção IV - Dos Auxílios**

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

**Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Comissão de Convênios, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de

serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

**Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% (seis por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

**Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.
Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais**

Art. 56. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata **o caput.**

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

**Capítulo X - Das Disposições Gerais**

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.732/2017 de 28 de setembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.**

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***OLIVIO OSMAR SPRINGER***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**C83AB3DC

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 1.799/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL N° 1.799/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar* nas dotações orçamentárias do Executivo Municipal."

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Abre Crédito suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Fundo Municipal da Agricultura – FMA
20 0606 023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
353 0001 4490 52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.500,00

**Art. 2º** Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos da redução orçamentaria no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Fundo Municipal da Agricultura – FMA
20 0606 014 1033 Programa de Recuperação de Solo e Incentivo a Bacia Leiteira
347 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.500,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.**

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

***OLIVIO OSMAR SPRINGER***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**D2272CE0

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 1.800/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL N° 1.800/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar* nas dotações orçamentárias do Executivo Municipal."

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Abre Crédito suplementar no valor de R$ 27.108,88 (Vinte e sete mil cento e oito reais e oitenta e oito centavos), na despesa

orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0703 - Manutenção da Educação Infantil
12 0361 007 1,016 Obras, equip, mob. permanente, veículos p/escolas
447 1210 4490 51 00 00 - Obras e Instalações.....R$ 14.044,98

12 0365 007 2.021 - Educação Infantil FUNDEB 0 a 03 anos
155 0031 3390 30 00 00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

12 0365 007 2.022 - Educação Infantil FUNDEB Pré-escola 04 a 05
160 0031 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 1.063,90

07.09 - Manutenção da Cultura
13 0392 008 2.031 - Promoção da Cultura
192 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

07.10 - Manutenção do Esporte e Lazer
27 0812 009 2.033 - Manutenção de Sessão de Desportos
204 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....R$ 8.000,00

**Art. 2º** Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos da redução orçamentaria no valor de R$ 27.108,88 (Vinte e sete mil cento e oito reais e oitenta e oito centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.09 - Manutenção da Cultura
13 0392 008 2.031 - Promoção da Cultura
095 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00

0704 Apoio a Entidades Educacionais
12 0367 007 2023 Educação Especial
165 0031 3350 43 00 00 Subvenção Social.....R$ 3.063,90

07.03 - Manutenção da Educação Infantil
12 0361 007 1,016 Obras, equip, mob. permanente, veículos p/escolas
446 1210 4490 52 00 00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.044,98

07.10 - Manutenção do Esporte e Lazer
27 0812 009 1.019 Esporte e Lazer
417 0001 4490 512 00 00 Obras e Instalações.....R$ 3.000,00

27 0812 009 1.020 Adequação e Reformas do Ginásio Municipal
418 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.**

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

***OLIVIO OSMAR SPRINGER***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**655DE246

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA. Objeto: Fornecimento de peças e serviços para conserto do veículo Ford Focus placa IVN 8775, ano 2014, incluindo mão de obra para remoção, instalação e montagem das peças. As peças e serviços deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses. Pagamento: Valor global de R$ 6.103,54 (seis mil e cento e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Pregão nº 30/2018 e Processo Administrativo nº 097.01.02.02/2018. Prazo: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de outubro de 2018.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**B343CBFD

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada**: OPPUS ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho, quais sejam: Elaboração e manutenção do Programa de Prevenção e Riscos Ambientais (PPRA) 01 UN/ANO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) 01UN/ANO e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) 01UN/ANO e Laudo de Insalubridade e Periculosidade 01UN/ANO, bem como prestação de serviços, por profissional técnico devidamente habilitado, atuando diretamente no Centro Administrativo e demais repartições públicas, a fim de acompanhar e organizar a entrega dos EPI's aos servidores municipais, bem como realizar fiscalização, quanto ao uso dos referidos equipamentos de segurança, de forma quinzenal, com carga horária de, no mínimo, 08 (oito) horas/mês. O referido profissional deverá, ainda, proceder na atualização dos laudos (PPRA, LTCAT, PPP) sempre que necessário, a fim de mantê-los devidamente atualizados. **Pagamento:** Valor global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), conforme Pregão nº 32/2018, Processo Administrativo nº 100.01.02.08/2018. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, e o final ocorrerá no prazo de 12 (doze) meses, podendo ainda, ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da Contratada, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de outubro de 2018.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**CBE8FB86

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 37/2018 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de informática, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 14/11/2018 às 08:30 horas, na sala do setor de Licitações da Prefeitura.** Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de outubro de 2018.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Dias
**Código Identificador:**70331448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de vasilhame de gás vazio e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender a Secretaria Municipal de Educação – SMED – e Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.
Nova Data e Horários da Disputa de Preços: Dia 14 de novembro de 2018 às 9 horas, no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações, pessoalmente, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 30 de outubro de 2018.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**0E27AEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO / MÊS OUTUBRO / 2018**

Contrato nº 089/2018, Inexigibilidade de Licitação 030/2018, Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para atividades pedagógicas relacionadas à feira do livro destinado aos alunos e para o trabalho dos professores nas salas de aula do Município de Alvorada

Contratada: Lima Mello Distribuidora e Prestadora De Serviços Ltda
Valor total: **R$ 2.000,00 (dois mil reais);**

Alvorada, 30 de outubro de 2018.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainá Francisca de Mello Reck
**Código Identificador:**53738605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/10/2018.

Autuado: Comercio Varejista de Alimentos Gerrte
Data da Autuação: 09/05/2018
CNPJ: 28.739.406/0001-00
Processo: 22437/2018
Município: Alvorada- RS
Tipificação da Infração: 1)- Art. 842 Caput § 1º do Decreto Estadual 23430/74; 2)- Item 8.5 da Portaria SES-RS 78/2009; 3)- Art. 8º inc. I da Portaria SES-RS 66/2017; 4) Art. 9º da Portaria SES-RS 146/2017; 5) Item 4.12.2 da RDC 216/2004 c/c Portaria 78/2009; 6) Item 4.3.2 e 4.4.4 da RDC 216/2004; 7) Art. 355 Caput do Decreto Estadual 23430/74; 8) Item 4.8.8 da RDC 216/2004; 9) Art. 423 inc. VI do Decreto Estadual 23430/74; 10) Item 4.7.3 da RDC 216/2004; 11) Item 4.2.1 da RDC 216/2004. Em c/c com art. 10º inc. IV e XXIV da lei Federal 6.437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve, Apreensão e Inutilização dos Produtos.

***CLAIRTON ALVES***
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

***NEUSA ABRUZZI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Neusa Regina Donato
**Código Identificador:**2174719F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/10/2018.

Autuado: Daiana de Freitas Rosa
Data da Autuação: 29/06/2018
CNPJ: 10.858.065/0001-26
Processo: 27.560/2018
Município: Alvorada- RS
Tipificação da Infração: 1)- Art. 3° da RDC 44/2009 ANVISA 2)- Art. 2º inciso III da RDC 44/2009
3)- Art. 38, § 1°, da RDC 44/2009 ANVISA. Em c/c com art. 10º inc. IV, XII e XVIII da lei Federal 6.437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa grave em Reincidência, Apreensão e Inutilização dos Produtos e Interdição do estabelecimento.

***CLAIRTON ALVES***
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

***NEUSA ABRUZZI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Neusa Regina Donato
**Código Identificador:**C1D44102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/10/2018.

Autuado: Marcelo Santos da Silva Cosméticos
Data da Autuação: 29/06/2018
CNPJ: 10.197.350/0003-05

Processo: 22.453/2018
Município: Alvorada- RS
Tipificação da Infração: 1)- Art. 2º inciso III da RDC 44/2009 ANVISA, 2)- Art. 3° da RDC 44/2009 ANVISA, 3)- Art. 38, § 1°, da RDC 44/2009 ANVISA. Em c/c com art. 10º inc. IV, XII e XVIII da lei Federal 6.437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa grave em Reincidência, Apreensão e Inutilização dos produtos.

***CLAIRTON ALVES***
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

***NEUSA ABRUZZI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Neusa Regina Donato
**Código Identificador:**7E8A3A18

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO EDITAL Nº 014/2018

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna público **que não houve interposição de** R**ecurso Administrativo pelos candidatos**, referente à contratação por prazo determinado para a função de **PSICÓLOGO** junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. A relação completa encontra-se no site do município.

Arroio dos Ratos, 30 de outubro de 2018.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

***ANICIA LEITES ROCHA***
Sec. Mun. de Cidadania e Assistência Social

***ROSELAINE ROSA DA SILVA***
Presidente

***GIOVANI COSTA CERONI***
Membro

***GUSTAVO RUIZ ÁVILA***
Membro

**Publicado por:**
Roselaine Rosa da Silva
**Código Identificador:**C0EE6B27

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº007/2018

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº007/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2018

**VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 007/2018,** a 31º (trigésima primeira) colocada no concurso público Nº01/2015, sendo esta a 9º(nona) colocada no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de professor(a) de séries iniciais, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

***GENECI FÁTIMA VEIGA WEBER***

**OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo se este prazo revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito da selecionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marciele Buch Megier
**Código Identificador:**3B891407

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO EXECUTIVO Nº 3757 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3757 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.500,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
3.3.90.30.00- 67- Material de Consumo.....R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – 137 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID.ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social a Pop. de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.011 –Ampliação e Edificação da Garagem
4.4.90.51.00- 9164- Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 143 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID.ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social a Pop. de Baixa Renda
3.1.90.11.00 – 267 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**1B088CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES**
**ATA Nº 137/2018**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**PROCESSO Nº 1548/2018**

**ATA Nº 137/2018**

As 15:00 horas do dia 26/10/2018 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 52/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar as propostas financeiras do Convite nº 21/2018, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL NATALINO E PRODUTOS PEDAGOGICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Mostraram interesse as seguintes empresas a seguir relacionadas:

| Fornecedor | CNPJ |
|---|---|
| CENTENARIA DISTRIBUIDORA MAT. ESCRITORIO E ESCOLAR LTDA | 93.791.143/0001-40 |
| COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA | 08.574.064/0001-08 |
| GABRIELA TORRES RAUBER | 08.829.940/0001-08 |
| HIPER BRINCK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 02.168.956/0001-22 |
| LUZES & DECOR LTDA | 19.786.942/0001-75 |
| S. SCHNEIDER | 28.629.492/0001-06 |

O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão pelos membros da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de qualificação dos interessados, tendo sido habilitad**os os seguintes participantes:** CENTENARIA DISTRIBUIDORA MAT. ESCRITORIO E ESCOLAR LTDA, COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, GABRIELA TORRES RAUBER, HIPER BRINCK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, LUZES & DECOR LTDA E S. SCHNEIDER. A Comissão de Licitação abre o prazo de dois (02) dias uteis para interposição de recurso, não havendo, a Comissão dará prosseguimento no certame e reunir-se-á no dia 01/11/2018 às 8:30. Este é o parecer da comissão de licitações.

**Publicado por:**
Franciele Aline Kunz Froner
**Código Identificador:**ED5395A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES**
**DISPENSA POR LIMITE 1542/2018**

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a DISPENSA POR LIMITE 1542/2018. Processo Administrativo 1618/2018 com base no Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM PLAUGRAUND NA ESCOLA M.E. INFANTIL ESTRELINHA DOURADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E MEMORANDO - AMBOS EM ANEXO AO PROCESSO

EMPRESA: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PROGRESSO LTDA
CNPJ: 03.166.700/0001-49

VALOR TOTAL: R$26.768,00 (Vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Augusto Pestana, 29 de outubro de 2018.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Aline Kunz Froner
**Código Identificador:**E524C392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES**
**DISPENSA POR LIMITE 1546/2018**

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a DISPENSA POR LIMITE 1546/2018. Processo Administrativo 1622/2018 com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO UNIFAMILIAR COM SISTEMA DE TRATAMENTOS DE EFLUENTES SANITÁRIOS (ETE) INCLUSO, PLATA PLANIALTIMETRICA, LP, LI E LO. (CONFORME MEMORANDO Nº 39/2018 E MEMORIAL DESCRITIVO - AMBOS EM ANEXO AO PROCESSO)

EMPRESA: TERRA NOVA - PROJETOS E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 26.632.401/0001-58

VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Augusto Pestana, 29 de outubro de 2018.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Aline Kunz Froner
**Código Identificador:**6F317B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES**
**TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 1485-PREGAO PRESENCIAL 27/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** em conformidade com o parecer da assessoria jurídica, sobre o Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial 27, processo administrativo nº 1485/2018, que tem por objeto a *REVISÃO E CONSERTO DE MÁQUINA ENSILADEIRA AUTOPROPELIDA ,IPACOL,MODELO CFA 2000.(COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS)*, no valor de R$ **69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais**) ,em favor da empresa **BENETTI E CASTAGNA OFICINA MECANICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 29.246.309/0001-48.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2018

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**555B060E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA 002/2018**

**AVISO DE LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA 002/2018**
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 30/11/2018, às 9h, estarão sendo recebidos envelopes da documentação e proposta daConcorrênciaacima, cujo objeto é acessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha aos servidores públicos.Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, através do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.brou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio,29 de outubrode 2018.

***FABIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Bruchêz
**Código Identificador:**2B5CF72E

**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2018**

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2018

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradores: Associação Comunitária Bom Princípio, Associação Grêmio Esportivo, Recreativo e Cultural União e a Associação Grupo da Maturidade Ativa Viva Vida.
Objeto: Cooperação entre o município de Bom Princípio eAssociação Comunitária Bom Princípio, Associação Grêmio Esportivo, Recreativo e Cultural União e a Associação Grupo da Maturidade Ativa Viva Vida, por meio de termo de cooperação, destinado à reforma, revitalização, utilização, administração e operação da piscina da Associação Grêmio Esportivo União, sediada junto à sede da Entidade.
Valor total: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Vigência: até10/10/2024
Assinatura:10/10/2018

***RENATO KREWER***
Gestor da Parceria
Servidor Público Municipal

Bom Princípio, 30/10/2018

***FABIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Bruchêz
**Código Identificador:**AC685E06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 043/2018 DE 30/10/2018.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

| CRÉDITO | ORIGEM | CONTA Nº | APLICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 26/10/2018 | FMS | 60718-5 | Farmácia Básica | 30.017,14 |

***FERNANDO EDUARDO TROTT,***
Secretário Municipal de Finanças.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**B8A5FD94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/18** – Contratação de empresa para prestação dos serviços de separação, reciclagem, coleta em 90 pontos de entrega voluntária (PEV's), beneficiamento de plástico, gerenciamento dos resíduos oriundos do Programa "Caco Treco" e trituração da poda de árvores, na Central de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Campo Bom, conforme Memorial Descritivo. O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que foi procedida a retificação do Edital em epígrafe, conforme a seguir detalhada: 1) Fica suprimido o item 4.2 do edital e 2) Acresce-se a alínea "a.3" do item 3.2.3 "a.3) Serão considerados aceitos como "na forma da lei" informações extraídas do SPED, desde que todos os documentos exigidos estejam presentes nas extrações e com os devidos protocolos de envio à Receita Federal, para confirmação de autenticidade." Fica mantida a data para a apresentação e abertura dos envelopes, para o dia 31/10/18 às 14:00hs, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Av. Independência, 800, centro, Campo Bom-RS. As demais disposições e cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Campo Bom, 29 de outubro de 2018.

***RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**064C8C3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - SERVIÇOS DE SEGURO AMBULÂNCIA.**

SETOR DE LICITAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade:** Pregão Presencial n° 060/2018. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de serviços de seguro de ambulância, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Retificação de Edital:** disponível a partir do dia 29/10/2018, no Setor de Compras e Licitações, até as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 08/11/2018, às 10:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 30 de outubro de 2018.

***ANTONIO SARTORI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Bresolin Vieira
**Código Identificador:**1143225F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**DISPENSA 39/2018**

Objeto: Contratação de mão de obra para embelezamento dos canteiros centrais
Valor R$ 4.503,15
Contratado: João Luiz Ribeiro de Cândido

Capão Bonito do Sul, 22 de outubro de 2018.

***FELIPPE JUNIOR RIETH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Spanholi Boeno
**Código Identificador:**07E24BEF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 13 do mês de Novembro do ano de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Serviços de Assentamento de pedras irregulares e colocação de meio-fio, para um período de (06) seis meses, contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital estará disponível a partir de 01/11/2018 no site: www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55) 3784-1300.

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**F16B008C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 290/2018**

DECRETO Nº 290, de 24 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 8.528,64 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
3319011000000000000.548 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 8.528,64
Total..... R$ 8.528,64

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1015 - Embelezamento e Reesruturação dos Canteiros Centrais da Avenida Presidente Vargas
3339039000000000000.527 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800,00
1016 - Reestruturação da Praça Pública Presidente João Goulart
3339039000000000000.529 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.560,00
1017 - Infraestrutura nos Distritos Industriais
3339039000000000000.532 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200,00
1018 - Ampliação dos Distritos Industriais do Município
3339039000000000000.535 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40,00
2045 - Incentivos Fiscais
3339039000000000000.543 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500,00
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
3319008000000000000.547 - Outros Beneficios Assistenciais R$ 136,00
3319016000000000000.550 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil R$ 500,00
3319113000000000000.551 - Obrigações Patronais R$ 500,00
3335043000000000000.596 - Subvenções Sociais R$ 500,00
3339014000000000000.552 - Diárias - Pessoal Civil R$ 60,00
3339030000000000000.553 - Material de Consumo R$ 13,60
3339033000000000000.554 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 475,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO

2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
3339036000000000000.555 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA FISICA
R$ 500,00
3339039000000000000.556 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.743,80
3449051000000000000.557 - Obras e Instalações R$ 500,00
3449052000000000000.558 - Equipamentos e Material Permanete R$ 500,00
2050 - Feira e Exposição Nacional da Erva-Mate
3339030000000000000.564 - Material de Consumo R$ 0,24
Total..... R$ 8.528,64

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**57F3B731

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 291/2018**

DECRETO Nº 291, de 24 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 6.572,00 (seis mil e quinhentos e setenta e dois reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
3319011000000000000.548 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.072,00
3319013000000000000.549 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00
Total.....R$ 6.572,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3319113000000000000.38 - Obrigações Patronais R$ 6.572,00
Total.....R$ 6.572,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**A66D9E22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 292/2018**

DECRETO Nº 292, de 24 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso IV da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
1 - Sentenças Judiciais
3339091000000000000.28 - Sentencas judiciais
R$ 15.000,00
Total.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3319113000000000000.38 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Total.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**B8F004D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 293/2018**

DECRETO Nº 293, de 24 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 100,00 (cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3339014000000000000.7 - Diárias - Pessoal Civil R$ 100,00
Total..... R$ 100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3319113000000000000.38 - Obrigações Patronais R$ 100,00
Total..... R$ 100,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**BD2428A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 294/2018**

DECRETO Nº 294, de 24 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 112,13 (cento e doze reais e treze centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
3339039000000000000.491 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 112,13
Total..... R$ 112,13

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
3339030000000000000.579 - Material de Consumo R$ 33,42
3449052000000000000.580 - Equipamentos e Material Permanete R$ 78,71
Total..... R$ 112,13

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**E411FB60

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO 139/2017**

**Espécie:**Aditivo 01/2018 ao Contrato 139/2017
**Contratante:**Município de Coxilha
**Contratada:** Cespro – Processamento de Dados Ltda
**Objeto:**Prestação de serviços na área de legislação do site da Prefeitura de Coxilha – RS.
**Valor: R$ 2.280,00**
**Data de Vigência: 20/10/2019**
**Data de Inicio: 20/10/2018**
**Assinam:**Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Márcia Berndt

**Publicado por:**
Silvana Ignacio
**Código Identificador:**04990FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO 146/2017**

**Espécie:**Aditivo 01/2018 ao Contrato 146/2017
**Contratante:**Município de Coxilha
**Contratada:** Agroambiental Planejamento e Consultoria Ltda - ME
**Objeto:**Prorrogação de Vigência e Alteração de Valores
**Valor: R$ 1.757,28**
**Data de Vigência: 03/11/2019**
**Data de Inicio: 04/11/2018**
**Assinam:**Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Cristiano Caron

**Publicado por:**
Silvana Ignacio
**Código Identificador:**D4C5EFB2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de medicamentos*, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a data da abertura das propostas no dia 14 de novembro 2018 às 08:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

**Crissiumal, 30 de outubro de 2018.**

***ROBERTO BERGMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**7D3C0FA2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 261/2018.**

CONCEDE FÉRIAS À SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, e Lei Municipal nº 280/99, **CONCEDE** ao Secretário municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **NELCI LUIS GAVIRAGHI**, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, a contar 01 a 14 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 19/12/2016 a 18/12/2017.
Seis dias foram concedidos em licença, no período de 20 a 25 de junho de 2017.
Fica o Secretário, convocado a trabalhar 10 (dez) dias das férias do referido período aquisitivo, por necessidade de permanência do mesmo em serviço, concedendo-lhe abono pecuniário correspondente aos dias de convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2018.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

***HÉLIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**ADF6C2D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 31.387 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

**Art. 1° -** DETERMINAR abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria e eventual ato faltoso do servidor ADAIR SOARES MARTINS pedreiro, matrícula 5726 que opina-se, nos termos do artigo 158, I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, conforme informações o servidor está agindo de forma irregular.

**Art. 2º -** Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 30.885 de 23 de abril de 2018, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 25 de Outubro de 2018.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Bosenbecker Denis
**Código Identificador:**B2C36DD4

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 31.388 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

**Art. 1° -** DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar o possível débito dos fatos provenientes da prestação de serviços de remoção de pacientes, entre o período de 2017 e 2018, realizadas por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde à Fundação Assistencial Beneficente de Camaquã no valor de R$ 35.039,10.

**Art. 2º -** Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 30.885 de 23 de abril de 2018, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO,** 25 de Outubro de 2018.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Bosenbecker Denis
**Código Identificador:**6C9E2574

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 31.366 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

"RETIFICA A PORTARIA Nº 31.314 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018. "

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei 2626/2010, RESOLVE:

**Art. 1° -** O artigo 1º da Portaria nº 31.314 de 06 de setembro de 2018 **passa a ter a seguinte redação:** abertura de Processo Administrativo Especial em desfavor do Sr. Lucas Nievinski, de acordo com a Lei 702/90 nos termos do art. 134, para ressarcimento ao erário da franquia num valor total de R$ 1.224,00 (mil duzentos e vinte e quatro), referente ao acidente ocorrido no dia 05 de outubro de 2015 envolvendo o veículo de placa IQX 6205.

**Art. 2º -** Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, Especial e Sindicância, instaurada pela Portaria nº 30.885 de 23 de abril de 2018, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 24 de outubro de 2018.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Bosenbecker Denis
**Código Identificador:**83878210

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 102/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 102/2018 para aquisição de equipamentos para psicultura, conforme Convênio nº 871140/2018 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A

abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12h e das 13:30 às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 103/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 103/2018 para aquisição de prêmio para o programa Leite Nota 10. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12h e das 13:30 às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marisa Bolzan Keller
**Código Identificador:**CD2C89F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 104/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 104/2018 para aquisição de material escolar e material de expediente para Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC nº 123/2006.. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12h e das 13:30 às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marisa Bolzan Keller
**Código Identificador:**B94B3537

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**RESULTADO FINAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 PROCESSO 072/2018**
**OBJETO:** Aquisição de materiais, peças de reposição e equipamentos de informática.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epigrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

***GERSON LUIS CUTRUNEO***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**AD55DC4E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2018 PROCESSO Nº 076/2018**
**OBJETO**: Fornecimento e instalação de placas de sinalização necessárias e integrantes do PPCI, vigente e aprovado pelo corpo de bombeiros. Especificações no Edital.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 10:00 horas do dia 20 de Novembro de 2018, na Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

***GERSON LUIS CUTRUNEO***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**FC8ECF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**COMUNICADO**
**TOMADA DE PREÇOS 06/2018**
**PROCESSO Nº 6928/2018**

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do recurso interposto pela empresa **NELSON DE LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI** : **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto**,** mantendo-se a CLASSIFICAÇÃO da empresa **HARMONIA CONSTRUÇÕES LTDA.** O parecer circunstanciado com a exposição de motivos encontra-se nos autos para consulta.

**Publicado por:**
Vinicius Fonseca Dias
**Código Identificador:**BFEA1F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO 253/2018**
**Pregão Eletrônico 002/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**.**
**Contratada**: Transtur RS Locações e Transportes EIRELI
**CNPJ:** 02.958.974/0001-08
**Objeto**: Serviço de locação de veículo 15 lugares tipo van, sem motorista.
**Valor:** O valor total para o fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 119.700,00** (cento e dezenove mil e setecentos reais).
**Vigência:** de 29/10/2018 até 28/10/2019.
**Assinatura**: 26/10/2018

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**7C24F03B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº006/2018 HOMOLOGA INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO VIGILANTE SANITÁRIO**

**EDITAL Nº 006/2018 PROCESSO SELETIVO Nº005/2018 (VIGILANTE SANITÁRIO)**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**A COMISSÃO "AD HOC", nomeada pela Portaria nº3438/2018 de 19/10/2018,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

ordenamento constitucional municipal vigente, e atendendo ao edital Nº005/2018, Processo Seletivo Simplificado para Vigilante Sanitário:

**TORNA PÚBLICO E HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2018, PARA O SEGUINTE CARGO:**

**Vigilante Sanitário:**

| Nº | Nº Insc. | Nome do candidato |
|---|---|---|
| 01 | 001/2018 | Cristiane Rebonatto Pereira |
| 02 | 002/2018 | Nadia Cristina Leiria da Silva |
| 03 | 003/2018 | Aline Fátima Trindade |
| 04 | 004/2018 | Cheila Mara Mataczinski Dlugokinski |
| 05 | 005/2018 | Inez Silveira |
| 06 | 006/2018 | Kassandra de Goes Lara |
| 07 | 007/2018 | Karine Maria da Luz |
| 08 | 008/2018 | Roberta Scherer Agnoletto |
| 09 | 009/2018 | Marieli de Oliveira |
| 10 | 010/2018 | Jucimara Berticelli |
| 11 | 011/2018 | Maria Celoi de Lacerda Viegas |
| 12 | 012/2018 | Thalia Scarlet Guarda |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÕA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

***GUILHERME PIRES DA SILVA***
Secretário de Administração

***ELSOM JOSE PELIN***
Fiscal de Obras e Urbanismo

***VANESSA BERTANI***
Advogada

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**1AFEE147

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### INEXIGIBILIDADE Nº24/2018

**INEXIGIBILIDADE Nº 24/2018**
PROCESSO Nº 965/2018

**Contratada: DPM Educação Ltda**
**CNPJ n.º 13.021.017/0001-77**

**Objeto:** O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento as servidoras: Graziela Rodrigues Costa, matricula 679.3, ocupando o cargo de Coordenadora do Controle Interno; cujo tema do curso será "Capacitação em Controle Interno Módulo VII- Politicas Publicas Urbanos Ambientais", a ser realizado nos dias 27 e 28 de setembro de 2018, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da sede da DPM, e do servidor Sr. Fabiano Ilha da Luz, matricula 1124-0, ocupando o cargo de Secretário da Administração, e do servidor Jaime Carlos Renck Filho, matricula 1057-0, ocupando o cargo de chefe do Setor de Pessoal, cujo tema do curso será, Curso Teórico de Gestão de Carga Horaria dos servidores estatutários, na sede da DPM,no dia 17 de outubro de 2018, das 09h as 12 horas e das 13 h as 17 horas.
Valor: **R$ 1250,00** (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Formigueiro- RS, 29 de outubro de 2018.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**39E36837

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### INEXIGIBILIDADE Nº26/2018

**INEXIGIBILIDADE Nº 26/2018**
PROCESSO Nº 1000/2018

**Contratada: DPM Educação Ltda**
**CNPJ n.º 13.021.017/0001-77**

**Objeto:** O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento às servidoras: Clarice Massirer de Vargas, matricula 1131.2, ocupando o cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, Gildara Costa Massaro Machado, matricula 727-7, ocupando o cargo de Técnico do Controle Interno, cujo tema do curso será "Organização e Controle Patrimonial", o curso ocorrerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2018, ; e para servidora Jucelia Machado da Luz, matricula 128-7, ocupando o cargo de Fiscal, cujo o tema é O Cadastro Imobiliário, o curso ocorrerá no dia 31 de 2018; ambos os cursos ocorrerão das 9h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da sede da DPM.

**Valor total: R$ 1.369,00** (hum mil trezentos e sessenta e nove reais ).

Formigueiro- RS, 29 de outubro de 2018.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**275B4375

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### CONTRATO Nº 51/2018

Vinculada à Concorrência Pública nº 02/2018
Processo n.º 850/2018

**Contratada: GEOHIDRO- Engenharia e Negócios Imobiliários Ltda- EPP**
CNPJ n.º 15.137.421/0001-36

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:**
I- É objeto deste contrato, a contratação de empresa prestadora de serviços para execução de obra de pavimentação, conforme Lei Orçamentária nº 2.123/2017, de 29 de dezembro de 2017, a ser repassado para o Município de Formigueiro- RS, através do Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse SICONV 830.544-2016, prevendo a pavimentação, passeio e micro drenagem da Rua Cassiano Antônio Vieira, no trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua Evaldo Loose.
**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**
I- O valor bruto total do presente contrato é de **R$ 32.264,03** (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e três centavos).
II- O pagamento será efetuado na seguinte forma:
a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.
b) Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra.
III- Para efetivação do pagamento o responsável pela fiscalização do contrato, deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser, anexado à Nota Fiscal correspondente.
IV- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).
V- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

Formigueiro- RS, 29 de outubro de 2018.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**BC0675BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**CONTRATO Nº 52/2018**

Vinculada à Inexigibilidade nº 27/2018
Processo n.º 1032/2018

**Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**
CNPJ n.º 92.885.888/0001-05

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**
O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **PODER EXECUTIVO**, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados. Os serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, vinculados ao direito constitucional, ao direito administrativo, ao direito ambiental, ao direito urbanístico, ao direito do trabalho, ao direito previdenciário, ao direito econômico, ao direito financeiro, ao direito orçamentário e ao direito tributário

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**
**7.1.** O preço dos serviços de consultoria jurídica é de **R$ 2.120,00** (dois mil, cento e vinte reais) mensais.

Formigueiro- RS, 29 de outubro de 2018.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**DA8A31D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.793/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Autoriza a contratação temporária de Enfermeiros(as).

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 034/2018, de 05 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 2 (dois) Enfermeiros(as).
Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

**Art. 2º** A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

**Art. 3º** Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**03A2EF2F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.794/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Denomina a sala de áudio e vídeo da E.M.E.F Alfredo Brenner de "Sala de Áudio e Vídeo Profª. Wania Maria Lauxen".

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 016/2017, de 26 de junho de 2017, nos seguintes termos:

**Art. 1°** A sala de áudio e vídeo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Brenner fica denominada "Sala de Áudio e Vídeo Profª. Wania Maria Lauxen".

**Art. 2°** O *curriculum vitae* da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 29 de outubro de 2018.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**AAEA8461

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.795/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Denomina o berçário industrial de "Berçário Industrial Arlindo Depellegrins".

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 020/2018, de 20 de julho de 2018, nos seguintes termos:

**Art. 1°** O berçário industrial do Município, localizado na Rua General Osório 3128-3136, fica denominado de "Berçário Industrial Arlindo Depellegrins".

**Art. 2°** O *curriculum vitae* da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.
**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 29 de outubro de 2018.

***ABEL GRAVE***,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN***,
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**381D348C

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095-2018 COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e musicais para Casa de Cultura Osvaldo Krammes de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e também o Contrato de Repasse 870669/2018 – Operação 1058285-88 – Ministério da Cultura – Caixa – Programa de Infraestrutura Cultural.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI056-2018
Itens: 02, 03 e 18
Contratada: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP
CNPJ: 13.745.092/0001-80
Valor global: R$ 29.291,00

**Publicado por:**
Ricardo Forgerini
**Código Identificador:**E7079DED

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096-2018 ECO SOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e musicais para Casa de Cultura Osvaldo Krammes de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e também o Contrato de Repasse 870669/2018 – Operação 1058285-88 – Ministério da Cultura – Caixa – Programa de Infraestrutura Cultural.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI056-2018
Itens: 4, 5, 6, 7, 8, 11,13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21
Contratada: ECO SOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 72.401.169/0001-64
Valor global: R$ 56.035,05

**Publicado por:**
Ricardo Forgerini
**Código Identificador:**36BBB688

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097-2018 GUILHERME XAVIER PIVA ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e musicais para Casa de Cultura Osvaldo Krammes de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e também o Contrato de Repasse 870669/2018 – Operação 1058285-88 – Ministério da Cultura – Caixa – Programa de Infraestrutura Cultural.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI056-2018
Itens: 01, 09, 10 e 12
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA ME
CNPJ: 18.136.904/0001-04
Valor global: R$ 13.708,50

**Publicado por:**
Ricardo Forgerini
**Código Identificador:**24DDC777

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098-2018 WM INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de 01 semi reboque/prancha, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e o Contrato de Repasse 872286/2018 – Operação 1055195-44 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Equipamentos Agrícolas – Ministério da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI057-2018
Item: 01
Contratada: WM INDÚSTRIA E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.691.028/0001-88
Valor: R$ 130.250,00

**Publicado por:**
Ricardo Forgerini
**Código Identificador:**167AF0BD

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099-2018 MANJATO TRATORES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de 01 roçadeira lateral articulada, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e o Contrato de Repasse 872286/2018 – Operação 1055195-44 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Equipamentos Agrícolas – Ministério da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI057-2018
Item: 02
Contratada: MANJATO TRATORES LTDA
CNPJ: 00.492.308/0001-00
Valor global: R$ 48.000,00

**Publicado por:**
Ricardo Forgerini
**Código Identificador:**6CDE57CE

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA CONTRATO Nº 182-2017**

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Delegação de Prefeituras Municipais Ltda – BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica nas áreas jurídica, orçamentária e contábil.
Valor: R$ 2.464,09.
Prazo: 23/10/2018 a 22/10/2019.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**701D3C18

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI056-2018, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e musicais para Casa de Cultura Osvaldo Krammes de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e também o Contrato de Repasse 870669/2018 – Operação 1058285-88 – Ministério da Cultura – Caixa – Programa de Infraestrutura Cultural. Itens: 2, 3 e 18 – Empresa: Comercial Difermaq Ltda – EPP – CNPJ 13.745.092/0001-80, pelo valor total de R$ 29.291,00 / Itens: 4, 5, 6, 7, 8, 11,13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 – Empresa: Eco Som Indústria e Comércio Ltda – CNPJ 72.401.169/0001-64, pelo valor total de R$ 56.035,05 / Itens: 1, 9, 10 e 12 – Empresa: Guilherme Xavier Piva ME, CNPJ 18.136.904/0001-04, pelo valor total de R$ 13.708,50 – totalizando o valor da licitação em R$ 99.034,55 (noventa e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 25 de outubro de 2018.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Forgerini
**Código Identificador:**588C4653

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 073/2018 - ENFERMAGEM**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE** torna público que se encontram abertas as inscrições para a CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO(A), em caráter temporário, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, com base na Lei Municipal nº 2.793/2018, que se regerá pelo que segue:

| Cargo | Vagas | Regime Trabalho | Horário Semanal | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro(a) | 02 | Temporário - 180 dias | 40 h | R$ 6.109,33 |

A carga horária será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de setembro de 2018.
A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**
Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de : hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS -- , tabagismo entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e naso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto as creches e escolas de educação infantil do município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros – que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto a população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas as necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos. Conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia (Acrescentado pela Lei Complementar 022/2005 de 11 de maio de 2005).

**1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:**
1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Administração e Planejamento, segundo os procedimentos abaixo relacionados:
Período das inscrições/entrega do currículo - 29/10/2018 a 05/11/2018.
Publicação dos Inscritos – 06/11/2018
Análise dos currículos – 07/11/2018.
Publicação do resultado preliminar – 08/11/2018.
Recurso – 09/11/2018
Julgamento recursos – 12/11/2018.
Aplicação do critério de desempate e Publicação do resultado Final – 13/11/2018.
1.2 - A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital não podendo alegar desconhecimento.
1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados no Mural da Prefeitura, na Rua Tiradentes, n.º 700, e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo telefone 54-3324-8510 ou no site www.ibiruba.rs.gov.br .

**2. DA INSCRIÇÃO:**
**2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva, junto à sede do Município, na Rua Tiradentes, 700, centro, no período compreendido entre às 08h às 11h, bem como, das 13h30min, às 17h durante os dias 29/10 a 05/11/2018.**
2.2 - As inscrições serão gratuitas.
2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**
**3.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**3.1.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, ***acompanhada do Diploma de Curso de Formação Mínima Exigida.***
**3.1.2** Documento de identidade oficial com foto.
**3.1.3** Currículo profissional (consta no Anexo I do presente edital, modelo de currículo, porém o candidato poderá utilizar seu próprio modelo desde que contenha as informações solicitadas pela administração municipal) que poderá ser apresentada, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
**3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.**

**4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
**4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
**4.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**
**5.1** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
**5.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
**5.3** Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital**.**
**5.4** Nenhum título receberá dupla valoração.
**5.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Pós-Graduação lato sensu, especialização em Enfermagem, concluída. | 10 pontos | 10 pontos |
| Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área de Enfermagem, concluída. | 15 pontos | 15 pontos |
| Participação em simpósios, encontros, congressos, seminários na área de Enfermagem, com duração mínima de 8h, realizados nos últimos 5 anos. | 2 pontos cada | 10 pontos |
| Participação em cursos na área de Enfermagem, com duração de 8h a 20h, realizados nos últimos 5 anos. | 5 pontos | 15 pontos |
| Participação em cursos na área de Enfermagem, com duração de 21h a 40h, realizados nos últimos 5 anos. | 5 pontos | 10 pontos |
| Experiência profissional em Enfermagem, empresa privada: | 2 pontos por ano | 10 pontos (5 anos) |
| Experiência profissional em Enfermagem, na rede pública: | 6 pontos por ano | 30 pontos (5 anos) |

**6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**
**6.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**7. RECURSOS**
**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
**7.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
**7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
**7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**
**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será feito sorteio público.
**8.2** O sorteio ocorrerá na Secretaria da Administração e Planejamento, sito a Rua Tiradentes, n.º 700, às 14horas, no dia 13/11/2018.

**9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.
**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
**10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
**10.1.3** Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
**10.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de Graduação em Enfermagem;
**10.1.5** Registro no Conselho Regional de Enfermagem, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho.
**10.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
**10.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
**10.5** No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
**11.2** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
**12.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de outubro de 2018.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO N.º 073/2018**

**CARGO: ENFERMEIRO(A) – 40H**
**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

**3. ESCOLARIDADE**
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

Ibirubá/RS, ____ de _____ de 2018.
_____
Candidato(a)

**ANEXO I**
**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO**

**1. DADOS PESSOAIS**
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

**3. ESCOLARIDADE**
3.1 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA**

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Pós-Graduação lato sensu, especialização em Enfermagem, concluída. | 10 pontos | 10 pontos |
| Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área de Enfermagem, concluída. | 15 pontos | 15 pontos |
| Participação em simpósios, encontros, congressos, seminários na área de Enfermagem, com duração mínima de 8h, realizados nos últimos 5 anos. | 2 pontos cada | 10 pontos |
| Participação em cursos na área de Enfermagem, com duração de 8h a 20h, realizados nos últimos 5 anos. | 5 pontos | 15 pontos |
| Participação em cursos na área de Enfermagem, com duração de 21h a 40h, realizados nos últimos 5 anos. | 5 pontos | 10 pontos |
| Experiência profissional em Enfermagem, empresa privada: | 2 pontos por ano | 10 pontos (5 anos) |
| Experiência profissional em Enfermagem, na rede pública: | 6 pontos por ano | 30 pontos (5 anos) |

**4.1 Pós-Graduação Lato Sensu**

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

**4.2 Pós-Graduação Stricto Sensu, mestrado, na área de Enfermagem, concluída**

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

**4.3 Simpósios, Encontros, Congressos, Seminários na Área de Enfermagem, com duração mínima de 8h:**

**Local:** _____
Período: _____

**Local:** _____
Período: _____

**Local:** _____
Período: _____

**Local:** _____
Período: _____

**Local:** _____
Período: _____

**4.4 Cursos na Área de Enfermagem, com duração de 8h a 20h:**

Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

**4.5 Cursos na Área de Enfermagem, com duração de 21h a 40h:**
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

**4.6 ANOS DE EXPERIÊNCIA como enfermeiro(a)– EMPRESA PRIVADA**

**Local:** _____
Período: _____

**Local:** _____
Período: _____

**Local:** _____
Período: _____

**Local:** _____
Período: _____

**Local:** _____
Período: _____

**4.7 ANOS DE EXPERIÊNCIA como enfermeiro (a) - EM SAÚDE PÚBLICA**

**Local:** _____
Período: _____

**Local:** _____
Período: _____

**Local:** _____
Período: _____

**Local:** _____
Período: _____

**Local:** _____
Período: _____

Local e Data: _____

_____
Assinatura do Candidato(a)

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**C0AE995B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI057-2018, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de 01 semi reboque/prancha e 01 roçadeira lateral articulada, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e o Contrato de Repasse 872286/2018 – Operação 1055195-44 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Equipamentos Agrícolas – Ministério da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Item: 01 – Empresa: WM INDÚSTRIA E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI – ME – CNPJ 18.691.028/0001-88, pelo valor de R$ 130.250,00 / Item: 02 – Empresa: MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ 00.492.308/0001-00, pelo valor de R$ 48.000,00 – totalizando o valor da licitação em R$ 178.250,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 29 de outubro de 2018.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Forgerini
**Código Identificador:**7951BCCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 074/2018- AUXILIAR DE ENSINO**

Convocação de candidatas aprovadas em Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ,** Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, aprovados no Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino, de acordo com Edital de Abertura n.º 008/2017 e o Edital n.º 020/2017, que homologa o Resultado Final, prorrogado através do Decreto n.º 4.268/2018 e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.790/2018, que deverão apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| FERNANDA SEVERO DA SILVEIRA | 19ª |
| KELLIN LETICIA BOHRZ | 20º |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de outubro de 2018.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**397AB818

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 030-2018 – Processo n.º 117-2018, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua George Walter Dürr, n.° 559, pelo valor mensal de R$ 2.750,00, para funcionamento da Creche Municipal Pôr-do-Sol, de propriedade do Sr. Zeno Binsfeld – CPF 091.061.460-15 e RG 9018324931, casado com a Sra. Ilse Binsfeld, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme Parecer Jurídico n.º 192-2018, de 29 de outubro de 2018.

Ibirubá, 29 de outubro de 2018.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**1374F7BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA**
**NOTIFICAÇÃO SEMMAPA N°310/2018**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013 e Decreto Municipal n°2479/2013, após o retorno da Notificação n°310/2018 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 29 NA QUADRA 33 NO SETOR 40 – AV. BRASIL ESQUINA RUA JOÃO GOULART – PRESIDENTE – IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos.* ***§ único****. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os seviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*."
**Taxa de Limpeza de Terreno executada pela Prefeitura: R$1.797,25 (por terreno – Decreto Municipal n°3909/2017).** Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com **multa inicial de R$1.000,00 (hum mil reais)** e demais penalidades previstas em lei.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***CLAIRTON AURÉLIO ALVES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

***PIERRE EMERIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Vogt Sant' Anna
**Código Identificador:**B3A274D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 107, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

DESIGNA JUNTA MÉDICA PARA FINS DE AVALIAÇÃO MÉDICA PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF,** Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** junta médica para fins de avaliação para comprovação de deficiência, das candidatas Denise da Silva Borges, do cargo de Auxiliar de Alimentação e Higiene e Tassiara Koch Barreto, do cargo de Escriturário, ambas aprovadas no concurso público nº 01/2017, para as vagas de PNE - Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do art. 2º da lei 2309/2012, de 24 de fevereiro de 2012. Fica a mesma assim constituída:

**- DR. CLÁUDIO LUÍS FRIEDRICH** -CREMERS 18711. Especialista em Medicina do Trabalho pela AMB/ ANAMT. Especialista em Ergonomia – IAHCS. Pós-graduado em Perícias Médicas – IAHCS. Perito Médico da Vara do Trabalho de Santa Rosa – RS.
**- DR. CÉSAR AUGUSTO AMES** -CREMERS 16.650. Perito Médico Previdenciário. Perito Médico da Vara do Trabalho de Santa Rosa – RS. Pós-graduado em Medicina do Trabalho – IAHCS.
**- DR. MATHIAS PIRES** -CREMERS 34.385. Especialista em Medicina do Trabalho pela AMB/ ANAMT.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

***CÁTIA LIMA MACHADO***
Secretária de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**2B563685

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 108, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

DESIGNA JUNTA MÉDICA PARA FINS DE PERÍCIA COMPLEMENTAR.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF,** Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** junta médica para realização de perícia complementar, do servidor Sidinei Barasuol Gomes, do cargo de Auxiliar de Escriturário, conforme determinado pelo TCE, nos termos do art. 1° e 3º, do Decreto n.° 70/2017, de 27 de abril de 2017, que dispõe sobre a matéria, e art. 25 da lei 1.701/2005, de 27 de setembro de 2005. Fica a mesma assim constituída:

**- LUIS CARLOS BAUKEN** – Médico – CRM nº 22114
**- FABIELE MELLO ASSAD** – Médico – CRM n° 33470

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

***CÁTIA LIMA MACHADO***
Secretária de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**A1B4BAFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 101, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.779.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

| Acesso | Ação | Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 794 | 2061 | 339030 | 4520 | 3.000,00 |
| 896 | 2073 | 339030 | 4710 | 3.379,53 |
| 546 | 2066 | 339039 | 0040 | 3.000,00 |
| **Total** | | | | **9.379,53** |

**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

| Acesso | Ação | Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 560 | 2074 | 339030 | 0040 | 3.379,53 |
| 886 | 2059 | 339039 | 4520 | 3.000,00 |
| 581 | 2075 | 339039 | 0001 | 3.000,00 |
| **Total** | | | | **9.379,53** |

**§2º** Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

**Art. 2º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

| Acesso | Ação | Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 397 | 2045 | 339039 | 0001 | 6.400,00 |
| **Total** | | | | **6.400,00** |

**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

| Acesso | Ação | Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 396 | 2045 | 339030 | 0001 | 6.400,00 |
| **Total** | | | | **6.400,00** |

**§2º** Nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

**Art. 3º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

| Acesso | Ação | Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 892 | 2065 | 339030 | 4590 | 10.406,34 |
| 897 | 2073 | 339039 | 4710 | 285,00 |
| **Total** | | | | **10.691,34** |

**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

| Acesso | Ação | Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 538 | 2065 | 339030 | 0040 | 10.406,34 |
| 522 | 2073 | 339039 | 0040 | 285,00 |
| **Total** | | | | **10.691,34** |

**§2º** Nos termos do **art. 8º, inciso IX** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

**Art. 4º** O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE outubro DE 2018.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**
Prefeito

***CATIA LIMA MACHADO***
Secretária de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**166923BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Município de Iraí RS, torna público que as 09 horas do dia **08 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebido os envelopes de documentação e propostas referente ao **Edital Tomada de Preços nº 06/2018**, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos, para venda de bens do Município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente, pelo telefone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 18 de outubro de 2018.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**D2880791

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AMPLIAÇÃO DE METAS CONTRATO REPASSE Nº 824444/2015/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA – PROCESSO 2617.1027341-93/2015 E MUNICÍPIO

O Municipio de Iraí – Rs, torna público a elaboração do Termo Aditivo de Ampliação de Metas na Implantação de Sistema de Abastecimento de Rede de Agua Linha Duas Pontes referente ao ***CONTRATO REPASSE Nº 824444/2015/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA – PROCESSO 2617.1027341-93/2015 E MUNICÍPIO,*** *no valor de R$ 43.646,64 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Empresa contratada: SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA EPP CNPJ: 07.928.342/0001-15.*

*Iraí, 25 de outubro de 2018.*

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**D00FDFC8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

### SEC.DA FAZENDA
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 64/2018, Processo Administrativo nº 117/2018, conforme informações abaixo:

**Objeto: Aquisição de material elétrico para reposição do estoque no setor de água do município.**

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: IRINEU NUNES ROSA ME
CNPJ: 91.317.222/0001-98

Homologação: 22/10/2018.

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**F041A665

### SEC.DA FAZENDA
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, Processo Administrativo nº 118/2018, conforme informações abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de revisão de 200 horas e entrega técnica do rolo compactador xcmg.

Fundamento: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 14.767.899/0001-87

Homologação: 22/10/2018.

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**9C4207A9

### SEC.DA FAZENDA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018**

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 10/2018, referente ao Pregão Presencial nº 29/2018.

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de lâminas para motoniveladora 120K e 140K.

**Observações:** Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**C012C88B

**SEC.DA FAZENDA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018**

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 11/2018, referente ao Pregão Presencial nº 30/2018.

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de material de expediente.

**Observações:** Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**CD4498AD

**SEC.DA FAZENDA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018**

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 12/2018, referente ao Pregão Presencial nº 31/2018.

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de material de informática.

**Observações:** Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**4710D4ED

**SEC.DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 66/2018, Processo Administrativo nº 119/2018, conforme informações abaixo:

**Objeto: Aquisição de um poste de 07 metros monofásico.**

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: KUBIÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 96.133.152/0001-31

Homologação: 22/10/2018.

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**D352AC55

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2018**

O Setor de Licitações torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 004/2018**, referente a contratação de empresa para aquisição de Material utilizado na realização de exames no laboratório do Centro de Saúde do Município, conforme Processo Administrativo nº 203.324/2018. A empresa **CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA – ME** ficou responsável pelos itens de nº 09, 10, 12, 13, 14, 16, 21, 28, 31, 33, 36, 37 e 39; a empresa **EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA** ficou com os itens de nº 01, 02, 03, 05, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 40 e 43; a empresa **SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA.** ficou responsável pelos itens de nº 38, 41 e 49; os itens 04, 06, 07, 08, 11, 15, 17, 19, 42, 44, 45, 46, 47, 48 e 50 restaram como fracassados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.itaqui.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3432-1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS, 29 de Outubro de 2018.

***ROSECLEI ALVES VEPPO***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Dariele Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**FCD09E46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018**

O Setor de Licitações torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **Pregão Presencial nº 020/2018**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme Processo Administrativo nº 203.310/2018. A empresa **Adriane Kotowski & Cia Ltda.**, ficou responsável pelo item de n° 1 (serviços de desinsetização e desratização) pelo valor global de R$ 20.184,69. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.itaqui.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3432-1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS, 29 de Outubro de 2018.

***ROSECLEI ALVES VEPPO***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Dariele Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**1EBD2CC1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

**AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO: EDITAL Nº 18/2018 - RETIFICA O EDITAL Nº 16/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

A Autarquia Água de Ivoti torna público o Edital n° 18/2018 que retifica o Edital nº 16/2018. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção do sistema de abastecimento de água da Autarquia Água de Ivoti, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 12 de novembro de 2018, às 9h. **INFORMAÇÕES:** Pessoalmente na Autarquia Água de Ivoti, pelo site www.aguadeivoti.com.br ou pelo telefone (51) 3563-7230.

Ivoti, 30 de outubro de 2018.

***ADRIANO GRAEFF***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Aline Tavares
**Código Identificador:**260FEF3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2018**

Contrato nº 210/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda. Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de material para reposição de pavimentação com CBUQ de vias publicas, no municipio. Valor: R$ 19.500,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 12/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Batista Roque Bagatini. Data da assinatura: 11/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**749FEB7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2018**

Contrato nº 211/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Freeban Banheiros Quimicos Ltda. Objeto: Locação de 3 banheiros químicos, sendo 1 banheiro químico PNE para o evento 11ª Feira das Flores, que ocorrera nos dias 19, 20, 21, 27 e 28 de outubro de 2018. Valor: R$ 1.740,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Edison Reinstein Rossoni. Data da assinatura: 17/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**2FAA64C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2018**

Contrato nº 212/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: J.E. Arnecke ME. Objeto: Prestação de serviços de sonorização para a 11ª Feira das Flores, no municipio. Valor: R$ 7.620,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e José Eduardo Arnecke. Data da assinatura: 18/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**F5DEC853

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2018**

Contrato nº 213/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Instituto Acessibilizar. Objeto: Realização de apresentação musical, no dia 21/10/18, durante a 11ª Feira das Flores, no municipio. Valor: R$ 2.600,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcos Davi Graminho. Data da assinatura: 18/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**EADB9A98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2018**

Contrato nº 214/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adesvam Produções Artisticas Ltda. Objeto: Realização de apresentação musical, no dia 19/10/18, durante a 11ª Feira das Flores, no municipio. Valor: R$ 7.000,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Decio Vieiro de Andrade. Data da assinatura: 18/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**2746391F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2018**

Contrato nº 215/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Celuz Geradores Ltda. Objeto: Locação de geradores de energia trifásicos, durante a 11ª Feira das Flores, no municipio. Valor: R$ 10.100,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Celso Inacio Dill. Data da assinatura: 18/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**B69C292D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2018**

Contrato nº 216/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Carlos Ortunho Lima da Silva. Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua da Cascata, s/nº, Bairro Feitoria, para organização das estruturas moveis e acomodação dos expositores durante a 11ª Feira das Flores. Valor: R$ 3.000,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Ortunho Lima da Silva. Data da assinatura: 18/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**78E707F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2018**

Contrato nº 216/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Carlos Ortunho Lima da Silva. Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua da Cascata, s/nº, Bairro Feitoria, para organização das estruturas moveis e acomodação dos expositores durante a 11ª Feira das Flores. Valor: R$ 3.000,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Ortunho Lima da Silva. Data da assinatura: 18/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**9452C246

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2018**

Contrato nº 218/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fernando Colice. Objeto: Contratação de serviços de eletricista para prevenção e manutenção da rede elétrica durante a 11ª Feira das Flores, no municipio. Valor: R$ 1.800,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernando Colice. Data da assinatura: 18/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**4BBB309E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2018**

Contrato nº 219/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Valderi de Matto Dias. Objeto Contratação de serviços de eletricista para prevenção e manutenção da rede elétrica durante a 11ª Feira das Flores, no municipio. Valor: R$ 1.800,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valderi de Matto Dias. Data da assinatura: 18/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**3BFF40AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2018**

Contrato nº 220/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Farmacia Independencia Eireli. Objeto: Aquisição de medicamento para cumprimento de ordem judicial. Valor: R$ 19.980,00. Vigencia:

30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andrigo Vargas Antunes. Data da assinatura: 18/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**F6D2ED60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2018**

Contrato nº 221/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura ME. Objeto: Contratação de mão de obra para execução nova e de reparos de pavimentação de passeios utilizando-se pedras gres, nas vias publicas e passeios de pedestres do municipio. Valor: R$ 1.980,00. Vigencia: 15 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 72/17. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sadi dos Santos. Data da assinatura: 24/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**A0487733

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2018**

Contrato nº 222/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Flademir Moreira Cardoso. Objeto: Prestação de serviços de captação e edição de vídeo institucional para o municipio. Valor: R$ 3.500,00. Vigencia: 31/12/18. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Flademir Moreira Cardoso. Data da assinatura: 26/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**EEB33E4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/15**

Termo de Alteração 5. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Viva Remoções Ltda. Objeto; Contratação de serviços de ambulância UTI móvel adulto e UTI móvel neonatal para remoções para a Região Metropolitana, Região da Serra e outras cidades do Estado. Reajuste de 1,76% no valor do contrato conforme variação do INPC após decorridos 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adriano Machado Ploharski. Data da assinatura: 29/06/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**66972DF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/18**

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Brubrinq Industria e Comercio de Brinquedos Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil colorido em madeira plástica para a Praça das Flores e Bairro Morada do Sol, no municipio. Alteração do local de instalação de um equipamento(parque infantil) da Praça das Flores para a praça do Bairro São José, no municipio. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Bruno Tadeu Jeremias Junior. Data da assinatura: 20/08/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**B1D652A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/17**

Termo de Alteração. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Enio Luiz Veit & Cia Ltda. Objeto; Serviços de transporte de pacientes da comunidade de Ivoti para os estabelecimentos de saúde de referencia do municpio de Portão. Acréscimo de R$ 10.375,00 referente contratação de mais 41 un de transporte. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Enio Luiz Veit. Data da assinatura: 18/05/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**9BD95BB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/16**

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gente Seguradora S.A. Objeto: Contratação de seguro contra terceiros das máquinas da Prefeitura Municipal. Prorrogação de prazo por 12 meses e acréscimo de R$ 206,00 por inclusão de item no valor do contrato. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Wais. Data da assinatura: 21/09/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**28C340E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/15**

Termo de Alteração 14. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construmuller Incorporadora Eireli ME. Objeto: Empreitada global (material e mão de obra) para construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental – Projeto 6 salas Padrão FNDE, no município. Aditivo no valor de R$ 9.101,91. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jorge Muller. Data da assinatura: 11/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**61E85AC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/18**

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrigo Junges e Cia Ltda. Objeto: Prestação dos serviços, em carater emergencial, de coleta regular, transporte e destinação final do lixo domiciliar (orgânico e inorgânico) do Município de Ivoti/RS. Prorrogação de prazo por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Junges. Data da assinatura: 26/10/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**51818A87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 186/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Contratação de empresa para exploração econômica da venda de bebidas e da praça de alimentação durante as festividades do 26º Kerb In Ivoti, a realizar-se nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2019, junto a Praça Concórdia, na Av. Presidente Lucena, no Município de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 13/11/2018, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 29 de outubro de 2018.

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**98544E07

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATOS**

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31

Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato número 3541/2018 – FRANCISCO HILLESHEIM,** Leiloeiro Oficial, CPF nº 445.470.990-49, Matrícula 221/2007. Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para condução de Licitação do tipo Leilão nº 01/2018 de bens inservíveis, obsoletos e não utilizados pela Administração Municipal. Valor: comissão de 5% sobre o valor do bem arrematado, cobrada do arrematante. Vigência: 29/10/2018 a 31/12/2018.

**Publicado por:**
Aline Cristina Foletto de Oliveira
**Código Identificador:**B69A99E2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24-2018**

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS,** abertura prevista para 14 de novembro 2018 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 29 de outubro 2018.

***JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**E72A7471

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO 04/2018.**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do referido edital nos itens:

1 – Do objeto, ficando com a seguinte transcrição:
Contratação de empresa para recebimento e destinação final (aterro sanitário) de resíduos sólidos (lixo) domiciliares em local licenciado e aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme termo de referencia em anexo.
18 – Do pagamento e reajuste, ficando com a seguinte transcrição:
18.2 – o preço ofertado será reajustado anualmente pelo IGP – M (Índice Geral de Preços).
Ficando a data de abertura do processo para o dia 19/11/2018 às 09 horas no setor de licitações.
Os demais itens permanecem inalterados.

Manoel Viana, 29 de outubro de 2018.

***JOSÉ LUIZ ROSSO***
Vice Prefeito Municipal

Resp. P/ Exp. Conf. Portaria 487/2018

**Publicado por:**
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
**Código Identificador:**239CD943

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**
**LEILÃO 02/2018 - ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**

**AVISO DE LEILÃO 02/2018**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos (RS) no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que será efetuado leilão na modalidade hasta pública, para alienação de bens inservíveis desta municipalidade o qual ocorrerá no dia **06 de Novembro de 2018, às 14:00 horas** nas garagens da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua José Boeira de Vargas, 725 conforme relação que segue:

**LOTE 01**: Caçamba metálica 12m³ completa com bomba e pistões **equipamento com avarias encontra-se em desuso pelo município; Avaliado em R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**
**LOTE 02:** Trator de pneus New Holland TL 90 4x4, ano/modelo 2003. **Veículo em condições normais de uso; Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
**LOTE 03:** Camioneta S10 2.4 cabine simples 4x2 a gasolina, carroceria de madeira ano/modelo 2003/2004. Placas ILU 5299 – RENAVAN 00826802893. **Veículo em condições normais de uso; com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
**LOTE 04:** Caminhão Mercedes Benz 1518L, rodado simples, cor branca ano/modelo 1987. Placas IJA 3023. RENAVAN 00584278560. **Equipamento em ótimas condições de uso, com pequenas avarias na lataria; Avaliado em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**
**LOTE 05:** Retroescavadeira Randon 406R, 4x2 ano/modelo 2010. **Equipamento em condições normais de uso, mas com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**
**Maiores informações pelos telefones: 3908 3701 ou 3908 37010 e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br na aba de Editais e Licitações.**

**Monte Alegre dos Campos, 03 de outubro de 2018.**

***HILDEBRANDO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Vieira de Souza
**Código Identificador:**95DE45D4

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**
**EDITAL 45/2018**

**EDITAL Nº 45/2018**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**FONOAUDIÓLOGO**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, que RETIFICA o Edital N° 44/2018:

**Onde se lê:**
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 24, 25 e 26 de outubro de 2018.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 29 de outubro de 2018.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 30 de outubro de 2018.
CONTRATAÇÃO: 1° de novembro de 2018.

**Leia-se:**

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de outubro de 2018.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 1° de novembro de 2018.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 05 de novembro de 2018.
CONTRATAÇÃO: 06 de novembro de 2018

Monte Alegre dos Campos – RS, 29 de outubro de 2017.

***HILDEBRANDO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa de Carvalho
**Código Identificador:**D0FB389E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 3369/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

**ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 7.620,00 (Sete mil seiscentos e vinte Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, nas seguintes classificações:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 22
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 450,00**
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.161 - Manutenção do Piso Básico Variável - Assist. Social
Fonte....: 1212 - PISO BÁSICO VARÁVEL – SCF – STAS
Conta: 799
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 1.350,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 247
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 920,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso 0020 - MDE
Conta: 253
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 400,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif.: 04.122.0002.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 96
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 217
Elem. Desp: 3.3.90.36.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIF.: 08.122.0027.2.154. - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 743
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 99
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 4.450,00**
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.243.0028.2.159 - Manutenção da proteção Social Básica da Criança e do Adolescente
Fonte....: 1212 - PISO BÁSICO VARÁVEL – SCF – STAS
Conta: 776
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.350,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0005.2.069 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DA CRECHE
Conta: 358
Fonte....: 020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 – DIARIAS – CIVIL.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.367.0004.2.063 – ATEND. EDUCAÇÃO A PESSOAS PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Conta: 374
Fonte....: 020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 420,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0005.2.069 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DA CRECHE
Conta: 363
Fonte....: 020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 300,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.367.0004.2.063 – ATEND. EDUCAÇÃO A PESSOAS PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Conta: 375
Fonte....: 020 – MDE
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 100,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.2.068 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRE-ESCOLA
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 346
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS – CIVIL.....**R$ - 500,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 26 dias do mês de Outubro de 2018.**

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**43EBD5DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 – TIPO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 31/2018 – Tipo Presencial – Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para o eventual fornecimento de materiais para a manutenção e conservação da iluminação pública, sob o sistema de registro de preços.
Entrega dos Envelopes e Sessão de Abertura: Será as 09 horas, do dia 19 de novembro de 2018.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Lovato Maus
**Código Identificador:**034A5078

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº 281/2018**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 268/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação ao Edital nº 268, de 15 de outubro de 2018, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO:
1.1. Retifica o edital, onde se lê: "respeitando o horário e turno de funcionamento de cada estabelecimento de ensino.", leia-se: "respeitando o horário de funcionamento de cada estabelecimento de ensino, sem interrupção ao meio dia."
1.2. Altera o item 1. Comunidade escolar com direito a voto, onde se lê: "I. Membros do Magistério Público Municipal e os Servidores Públicos Municipais em exercício na Escola no dia da votação.", leia-se: "I. Os membros do Magistério Público Municipal e os Servidores Públicos Municipais designados pela Secretaria Municipal de Educação para exercer as funções na escola."
2. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital do nº 268/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de outubro de 2018.

***EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO***
Prefeito Municipal

*PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE*

*29 de outubro de 2018*

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
**Código Identificador:**775480AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**
CREDENCIADA: SEEGC – SERVIÇO DE ELETROENCEFALOGRAFIA CLÍNICA E NEUROLOGICA S/C LTDA - ME
CNPJ: 05.270.779/0001-89
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 28 de setembro de 2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de serviço de interpretação de exames de eletroencefalograma (normal, sono e sono e vigília), adulto e infantil, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório.
EXPEDIENTE: 310507/2018
DATA: 09/10/2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
**Código Identificador:**E83E0EF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2015**

CREDENCIADA: SEEGC – SERVIÇO DE ELETROENCEFALOGRAFIA CLÍNICA E NEUROLOGICA S/C LTDA - ME
CNPJ: 05.270.779/0001-89
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de serviço de consultas médicas na especialidade de neurologia, conforme Chamamento Público nº 015/2015.
EXPEDIENTE: 310511/2018
DATA: 09/10/2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
**Código Identificador:**DF5A30F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2017**
CREDENCIADO: GILSON MELO DEPRATES - ME
CNPJ: 09.191.645/0001-23
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de serviço destinado a conservação e manutenção de equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Osório, conforme Chamamento Público nº 017/2017.
EXPEDIENTE: 309405/2018
DATA: 11/10/2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
**Código Identificador:**611A57E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2017**
CREDENCIADA: CLAUDIA TEIXEIRA HEIDRICH
CPF: 457.563.090-04
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de serviço de consultas médicas na especialidade de clínica geral.
EXPEDIENTE: 310513/2018
DATA: 16/10/2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
**Código Identificador:**BF60751D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018**
CREDENCIADA: MARIA MARTA MARQUES MARTINS
CPF Nº: 181.175.380-91
OBJETO: Serviço de consultas médicas de clínica geral.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), num limite de até 400 (quatrocentas) consultas mensais, no total mensal de até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 030/2018
DATA: 15.10.2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
**Código Identificador:**BE9BE341

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº028/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº028/2018:** Comunicamos a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com o valor global de R$215.034,00 e LIBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI-EPP, com o valor global de R$164.323,72; CLASSIFICAÇÃO: WITÓRIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, com o valor global de R$202.554,68; NEGRETE PONTUAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com valor global de R$222.534,16 e MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME, com o valor global de R$248.527,20 e declara vencedora do certame, a proposta da empresa WITÓRIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, com o menor valor global de R$202.554,68. Abre-se prazo legal de recursos. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 30 de outubro de 2018.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**3B8F953C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS DE N° 06/2018.**

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que foi retificada a letra "h" do item 5.2 da licitação na Modalidade Tomada de Preços de n° 06/2018 para suprimir a exigência da visita técnica ser realizada obrigatoriamente pelo responsável técnico da licitante. Ficam mantidas as demais disposições do instrumento. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

***GILBERTO ZANOTTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Douglas Vargas dos Santos
**Código Identificador:**A3EC816E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018**

O Município de Parobé/RS torna público que, devido a necessidade de avaliação das impugnações interpostas, está suspenso o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018** referente à contratação de empresas especializadas com responsabilidade técnica para prestação de serviços de **LIMPEZA URBANA COM A COLETA DE RESÍDUOS PARA O MUNICÍPIO DE PAROBÉ** ***Tipo:*** Menor preço global, por lote. **Fica suspensa a sessão de Abertura** agendada para as **14h00min do dia 31 de outubro de 2018.** A íntegra da suspensão encontra-se

disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, 253, de segunda à quinta-feira 12h30min às 18h30min e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

*Parobé, 29 de outubro de 2018.*

***IRTON BERTOLDO FELLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**4C5FC4EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018**

O Município de Parobé/RS torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 071/2018,** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para execução parcelada de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA,** com fornecimento de materiais e mão de obra para consertos e manutenções e confecção de novas grades para a Secretaria da Saúde e demais secretarias que demandarem **Sessão de Abertura:** 12/11/2018 às 14hoomin. O edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, 253, de segunda à quinta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br e no site https://parobe.atende.net/

Parobé, 24 de outubro de 2018.

***IRTON BERTOLDO FELLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**EB3558FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 13 de novembro de 2018, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Pregão Presencial nº 31/2018, para aquisição de uma cabina para trator agrícolas, Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 29 de outubro de 2018,

***EDMILSON PEDRO PELIZARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**7B682AA8

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2018

Contratante; Município de Pinhal, CNPJ nº 92.005.586/001-03.
Contratado; Manfio & Cia Ltda.
Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANAS - REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM PARTES DA RUA DOS ANDRADAS E AVENIDA BANDEIRA.
Valor contrato R$ 16.450,47(dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)
Despacho; Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no Artigo 24 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência; 90 dias.
Contrato nº 112/2018

Pinhal RS 30 de outubro de 2018,

***EDMILSON PEDRO PELIZARI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**4FEF7B6E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 54/2018** referente a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NOVOS ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/00966-6 COM O BANCO DO BRASIL**. A sessão pública ocorrerá a partir das **08:30** horas do dia **12/11/2018** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 29 de outubro de 2018.

***CLEDIR SÓRIA GARCIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lidiane Peixoto Pinheiro
**Código Identificador:**F8B3FB6B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 013/2018**

Aviso de Licitação:

Tomada de Preços de Preços Nº 013/2018 no dia 19/11/2018 ás 10 horas.

Objeto: Construção de Pavilhão de Escola de Samba, localizada na Rua Alan Kardec s/n, no Bairro Ana Luisa.

Cópia dos editais no site www.prefeituraderosario.com.br. Maiores informações pelo telefone 55 3231-2844- Ramal 213.

***ZILASE ROSIGNOLLO CUNHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Celomar da Silva Marques
**Código Identificador:**FB576885

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 672/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em 31.10.2018, **PRISCILA OLIVEIRA PERES**, para exercer o cargo de **CHEFE DE COORDENADORIA,** Padrão CC-4, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBROO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**7552CF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 673/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em 31.10.2018, **JESSICA DUTRA DOS REIS**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR,** Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBROO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**7699AD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 674/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSE RENATO BATISTA DE OLIVEIRA,** Matrícula **79-5,** Auxiliar de Operador de Máquinas, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.11.2018 a 01.12.2018,** referente ao período aquisitivo de **01.12.2017 a 30.11.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**DF34AD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 675/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **DANILO JOSE ROSA DOS SANTOS,** Matrícula **2528-3,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.11.2018 a 04.12.2018,** referente ao período aquisitivo de **04.11.2016 a 03.11.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**2E4FE7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 676/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ERLI SOUSA DA ROSA,** Matrícula **536-3,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.11.2018 a 04.12.2018,** referente ao período aquisitivo de **20.02.2017 a 19.02.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**6CA1C726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 677/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ELIZANDRO ROSA DE OLIVEIRA,** Pedreiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **19.11.2018 a 18.12.2018,** referente ao período aquisitivo de **22.02.2017 a 21.02.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**972CBFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 678/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **MARCIO JUNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **2843-6**, Operador de Máquinas, Classe A, Padrão 7, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **19.11.2018 a 18.12.2018,** referente ao período aquisitivo de **11.08.2011 a 10.08.2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**B4F68EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 679/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido em **31.10.2018,** a Servidora **ANDREA ROSA DE SOUSA,** Matrícula 3438-0, do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**79A45F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 680/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ELIZIANE DE OLIVEIRA DA ROSA ,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR,** em virtude de aprovação em Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2015, no qual obteve o 9º lugar, homologado resultado final pelo Edital nº 011/2015. O Regime Jurídico é o Estatutário (Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 514/92) e Regime Previdenciário o do Fundo de Previdência do Servidor Público Municipal de Santana da Boa Vista – RS – FUNPREV, Lei 1.738/2005, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**12E3982C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº.7.401, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018. "**

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 204.000,00 - SMS".

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**,

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 204.000,00** (Duzentos e quatro mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa **"0008 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde**", na ação **"4017 – Manutenção das Atividades da Secretaria",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

**Suplementação:**

| DOTAÇÃO | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| 08.01.10.301.0008.4017 | 3.33.20.93 | Indenizações e Restituições | 200.000,00 | 0040* |
| 08.01.10.301.0008.4017 | 3.33.20.93 | Indenizações e Restituições | 4.000,00 | 0040* |
| **Total .....** | | | **204.000,00** | |

**(***) Recurso 0040 - ASPS

**Art. 2º –** Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
**Redução:**

| DOTAÇÃO | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.02.10.301.0232.3463 | 3.44.90.51 | Obras e Instalações | 204.000,00 | 82373-2 | 4505* |

**(***) Recurso 4505 – Bloco Federal Investimento

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de outubro de 2018.

***SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***FERNANDO GONÇALVES LINHARES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hendrick Welyson de Avila Soares
**Código Identificador:**318F0383

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 020/2018.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da proposta de preços, da licitação na Modalidade de CONVITE Nº. 020/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da rede elétrica do Centro de Triagem e Transbordo de Resíduos deste município, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital, declara licitante VENCEDORA a empresa POWER LINE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP, CNPJ: 20.380.223/0001-39, com a proposta de preços totalizando R$ 16.893,76 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Nada mais a constar.

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**A5114D0D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2018.**
**VALIDADE: 16/04/2019**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2018, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâminas para motoniveladoras de propriedade do Município, conforme especificações abaixo:
– Após pedido de reequilíbrio financeiro da empresa Elaine Cristina Candida da Silva Epp, os itens da presente Ata de Registro de Preços foram reclassificados a fim de obtermos a melhor proposta para o Município, conforme documentos anexos ao processo, verificamos melhor classificada para todos os itens a empresa V L K Strazzabosco Tratorpeças Epp. Sendo assim, reclassifica-se esta Ata, com saldos de quantidades e preços conforme segue:

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 34 | UN | UN | LÂMINA 13 FUROS, CURVAS DE 8" (203,2MM) DE LARGURA, ESPESSURA DE 3/4, E DUREZA ENTRE 440 A 500HB, ACOMPANHADAS DE POLCAS E PARAFUSOS. MARCA: METISA | R$ 580,00 |
| **02** | 42 | UN | UN | LÂMINA 15 FUROS, CURVAS DE 8" (203,2MM) DE LARGURA, ESPESSURA DE 3/4 E DUREZA ENTRE 440 E 500HB, ACOMPANHADAS DE POLCAS E PARAFUSOS. MARCA: METISA | R$680,00 |
| **03** | 16 | UN | UN | LÂMINAS DE 13 FUROS, RETAS DE 8" (203,2 MM) DE LARGURA, ESPESSURA DE 3/4, E DE DUREZA ENTRE 440 À 500 HB, ACOMPANHADAS DE POLCAS E PARAFUSOS. MARCA: METISA | R$ 580,00 |
| **04** | 20 | UN | UN | LÂMINAS DE 15 FUROS, RETAS DE 8" ( 203,2 MM) DE LARGURA, ESPESSURA DE ¾, E DUREZA ENTRE 440 À 500 HB, ACOMPANHADAS DE POLCAS E PARAFUSOS. MARCA: METISA | R$ 680,00 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**5A4637AA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 089/2018 (Processo Administrativo nº 166/2018). **Tipo: Menor preço por item. Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de oxigênio, para atendimento de pacientes da SMS que necessitam de oxigênio medicinal, bem como no atendimento de urgências/emergências com as ambulâncias, utilizadas no transporte de enfermos, por um período de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br.*** **Da Retificação: Sessão de abertura: Fica retificado a data de abertura para 13/11/2018, às 14h**, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Pelos telefones (55)3781 4361 e (55) 3781 5239.

**Santo Augusto-RS, 29 de outubro de 2018.**

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
**Código Identificador:**89E82AF6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 085/2018 (Processo Administrativo nº 156/2018). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação para conserto do Caminhão Navistar/Internacional 4900, 6x4, ano 2000, placas IJW1663 e para fornecimento de um motor eletrônico completo para o Caminhão Mercedes-Benz L 1620, ano 2006, placas INJ9814, utilizados junto a SMOV nos serviços do interior, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Data da homologação:** 26/10/2018. **EMPRESA VENCEDORA:** Gilberto da Silva Marques & Cia Ltda., (CNPJ: 12.523.824/0001-25). Lote: 01. Valor total: R$ 6.273,00. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

**Santo Augusto-RS, 29 de outubro de 2018.**

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**5668CAD9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, no uso de suas atribuições legais**,**após análise de pedidos de esclarecimentos, sugestões e pedidos de impugnação de potenciais licitantes, visando ampliar a participação de maior número de empresas, comunica o**CANCELAMENTO**dos itens que seguem pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018, para c**ontratação para fornecimento de veículos automotores, máquinas e equipamentos diversos destinados a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 029/2018, que entre si celebram o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.- AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e o Município de Santo Augusto-RS, através do Programa

PIMES/BADESUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I)**:**

Item 03: (**Escavadeira Hidráulica de Esteiras, de fabricação nacional, com código finame, nova, com zero hora de uso**) e demais descrições constantes do Termo de Referência;

Item 07: (**Caminhão equipado com caçamba basculante, novo**) e demais descrições constantes do Termo de Referência;

Os itens ora cancelados serão objeto de nova licitação, após análise detalhada e correção das descrições, permitindo maior participação. Os demais itens e condições do referido pregão permanecem inalteradas. **Demais Informações:** Pelos telefones (55)37814361 e (55) 37815239.

**Santo Augusto-RS, 29 de outubro de 2018.**

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**9CD36E62

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as leis 8.666/93, a vista da ata da Comissão Permanente de Licitações do Município, resolve:

**Homologar** o presente certame nestes termos:
Modalidade: **Chamamento Público**
Número: **001/2018**
**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de **serviços de inseminações em gado bovino**, conforme demanda dos produtores de leite do Município de São José do Inhacorá.

**Credenciada: Cooperativa de Trabalho dos Técnicos do Noroeste do RS Ltda**
**CNPJ:** 01.404.787/0001-10
**Valor:** R$ 14,92 pelos serviços e R$ 2,48 pelos materiais

**Credenciado: Glederson Matias Padilha**
**CNPJ:** 31.245.862/0001-08
**Valor:** R$ 14,92 pelos serviços e R$ 2,48 pelos materiais

**Autorizar** a firmatura do Termo de Credenciamento com os proponentes credenciados.

São José do Inhacorá, 26 de outubro de 2018.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**9B8F5821

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018**

**Objeto:** Aquisição de 01 Veículo novo, ambulância, tipo furgoneta. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 14/11/2018. Início da Sessão: Às 08 30min do dia 14/11/2018 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 29 de outubro de 2018.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**919F7515

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES / FHC

**A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS** torna público os preços registrados no **PE nº 20/2018 – Aquisição futura de dietas enterais e suplementos alimentares**, destacando a empresa vencedora conforme descritivo seguir:

**Alminhana Comércio e Representação Ltda.**
CNPJ: 02.873.606/0001-67
**Lote 04 – Descrição/apresentação:** Dieta enteral líquida para sistema fechado, destinada a pacientes críticos. Nutricionalmente completa, hiperproteica, com no mínimo 20% de proteínas, isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Produto com baixa osmolaridade. Densidade calórica entre 1,25 e 1,5 kcal/ml. Marca/Modelo: **Fresubin HP 1000ml/Fresenius**. **Unidade:** embalagem de 1.000ml; **Quantidade máxima:** 3.200 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 0,029/Kcal/ml.

**Angelo Cortez Neto & Cia Ltda.**
CNPJ: 13.376.202/0001-84
**Lote 16 – Descrição/apresentação:** Produto probiótico composto por no mínimo quatro cepas de probióticos que contribuem no equilíbrio da flora intestinal, sem fibra dietética, sem lactose, sem glutén e sem açúcar. Marca/Modelo: **Vitafor/Simfort**. **Unidade:** sache de 1g; **Quantidade máxima:** 2.500 sachês/ano; **Valor unitário:** R$ 3,849/sachê.

**Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda.**
CNPJ: 21.296.343/0001-15
**Lote 15 – Descrição/apresentação:** Espessante em pó instantâneo para alimentos líquidos e semilíquidos, isento de lactose e sacarose. Boa solubilidade. Isento de odor e sabor. Marca/Modelo: **Sustap Espessante/Lata de 225g Probene**. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 120 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 134,240/Kg.
**Lote 17 – Descrição/apresentação:** Módulo de triglicerídeo de cadeia média com ácidos graxos essenciais para dieta enteral ou oral, sem sabor e sem odor. Marca/Modelo: **MCT com AGE/Vitafor**. **Unidade:** embalagem de 250ml; **Quantidade máxima:** 48 und/ano; **Valor unitário:** R$ 43,300/und.

**LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli - EPP**
CNPJ: 26.554.718/0001-13
**Lote 03 – Descrição/apresentação:** Dieta enteral líquida para sistema fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, isenta de lactose, sacarose e glúten, acrescido de fibras (15g/l), produto com baixa osmolaridade. Densidade calórica 1,5kcal/ml. Marca/Modelo: **Jevity Hical RTH-Abbott/RTH de 1.000ml**. **Unidade:** embalagem de 1.000ml; **Quantidade máxima:** 3.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 0,019/Kcal/ml.
**Lote 08 – Descrição/apresentação:** Dieta enteral líquida para sistema aberto, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica mínima de 1,5 kcal/ml. Marca/Modelo: **Trophic 1.5 – Prodiet/Tetra-Pak de 1.000ml**. **Unidade:** embalagem de 1.000ml; **Quantidade máxima:** 4.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 0,013/Kcal/ml.

**Danutre Nutrição Especializada Ltda. EPP**
CNPJ: 28.725.094/0001-85
**Lote 18 – Descrição/apresentação:** Suplemento alimentar líquido. Nutricionalmente completo, hipercalórico, normoproteico, isento de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica entre 2,0 e 2,5 kcal/ml. Volume 125ml. Marca/Modelo: **Danone/Nutridrink Compact**. **Unidade:** embalagem de 125ml; **Quantidade máxima:** 1.700 und de 125ml/ano; **Valor unitário:** R$ 13,325/und.
**Lote 21 – Descrição/apresentação:** Suplemento hipercalórico com exclusiva emulsão de lipídios composta por triglicérides de cadeia longa canola e girassol de alto teor oléico. Fonte energética com alta densidade calórica pronta para uso, forma líquida. Densidade calórica mínima de 4,5 kcal/ ml. Marca/Modelo: **Danone/Calogen**. **Unidade:** embalagem de 200ml; **Quantidade máxima:** 500 und de 200ml/ano; **Valor unitário:** R$ 35,965/und de 200ml.

**RCC Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.**
CNPJ: 00.358.519/0001-46
**Lote 14 – Descrição/apresentação:** Módulo de fibras solúveis em pó para uso em dieta enteral e oral, de boa solubilidade, sem alteração da consistência e sabor dos produtos ao qual é adicionado. Isento de lactose sacarose e glúten. **Composto apenas por fibras solúveis**. Marca/Modelo: **Nestlé/Resource Fiber Mais Lata de 260g**. **Unidade:** embalagem de 260g; **Quantidade máxima:** 200 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 129,526/Kg.
**Lote 19 – Descrição/apresentação:** Suplemento oral para cicatrização de úlceras por pressão, hiperproteico, acrescido de arginina, com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A, C, E). Marca/Modelo: **Nestlé/Novasource Proline Tetra Slim 200ml**. **Unidade:** embalagem de 200ml; **Quantidade máxima:** 1.300 und de 200ml/ano; **Valor unitário:** R$ 15,750/und de 200ml.
**Support Produtos Nutricionais**
CNPJ: 01.107.391/0012-63
**Lote 05 – Descrição/apresentação:** Dieta enteral líquida para sistema fechado, destinada a pacientes diabéticos. Nutricionalmente completa, normocaLorica, normoproteica, composta por carboidrato de amido de tapioca (baixo índice glicêmico), com presença de mix de fibra. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Marca/Modelo: **Nutrison Adv Diason/Pack 1.000ml**. **Unidade:** embalagem de 1.000ml; **Quantidade máxima:** 3.700 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 0,031/Kcal/ml.
**Lote 06 – Descrição/apresentação:** Dieta enteral líquida para sistema fechado, destinada a pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, com carboidrato de baixo índice glicêmico e com presença de mix de fibras. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Marca/Modelo: **Nutrison Adv Diason Energy HP/Pack 1.000ml**. **Unidade:** embalagem de 1.000ml; **Quantidade máxima:** 1.800 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 0,032/Kcal/ml.
**Lote 07 – Descrição/apresentação:** Dieta enteral liquida para sistema fechado, destinada a pacientes com distúrbios gastrointestinais. Nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção. Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Densidade Calórica entre 1,0 e 1,25 kcal/ml. Marca/Modelo: **Nutrison Adv Peptisorb/Pack 1.000ml**. **Unidade:** embalagem de 1.000ml; **Quantidade máxima:** 1.500 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 0,055/Kcal/ml. Os lotes 01, 02, 09, 10, 11, 12, 13 e 20 não foram adjudicados. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Furasté Campos
**Código Identificador:**B314A2FD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 05/2018** – Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, o edital de Tomada de Preços nº 05/2018, que tem por finalidade a contratação de empresa para construção do Centro de Informações Turísticas. Divulga para conhecimento dos interessados a data da sessão pública: 22/11/2018, às 9 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé,** em 29 de outubro de 2018.

***LEOCARLOS GIRARDELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio vaz Pereira
**Código Identificador:**A8AC285F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

### SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2657/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de duas Geladeira de 450 Litros para a Secretaria de Assistência Social, com a empresa Lojas Becker Ltda.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 29 de outubro de 2018.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**6B3B78A0

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2658/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Educação, a ser fornecidos para a equipe de Voleibol das Escolas Municipais, com a empresa Bigaton e Faoro Ltda.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 29 de outubro de 2018.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**74423D83

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2018

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2018
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao Registro de Preços para aquisição de licença de uso por 03 anos do software Autodesk AutoCAD, pelo prazo de 12 meses, a contar de 29 de Outubro de 2018, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 161/2018 – MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Taquara, 29 de Outubro de 2018.

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**7EEA2EED

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO EC Nº 002/2018**

**Processo nº:** 4914/2018
**Tipo de julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE.
**Nova Data:** 29 de Novembro de 2018.
**Hora:** 09h00min
**Local:** Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal
1. Alteram-se os Anexos VI e VII, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, respectivamente.

**Taquara, 29 de Outubro de 2018.**

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**8B9C37C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Julio Oliveira dos Reis
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia pelo contratado para serviços de topografia
**Valor:**R$ 3.325,00
**Vigência:** 30 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**97C054A1

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Work Med – Medicina e Saúde Ocupacional S/S Ltda - ME
**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de até 350 perícias médicas a serem realizadas em servidores do município contratante pela contratada.
**Valor:** R$ 101.500, 00
**Vigência:**12 meses

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**6EFD5AD4

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2018**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Serralheria Faustino. **Objeto**: Aquisição de armário de aço galvanizado para o Corpo de Bombeiros. **Valor:** R$ 4.800,00.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**3BCE19CD

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2018**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Casa Militar Com. de Confecções Ltda. **Objeto**: Aquisição de fardamentos para o Corpo de Bombeiros. **Valor:** 2.243,00.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**158510EE

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2018**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratados:** Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalares Ltda - EPP, POA Resgate Comercio de Material de Segurança Ltda. **Objeto**: Aquisição de material de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros de Terra de Areia. **Valor:** R$ 7.186,40.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**B9316B82

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2018**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratados:** Comercial Belami Ltda - ME, Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Souza. **Objeto:** Aquisição de itens de copas, cozinha e limpeza para Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Valor:** R$ 3.322,77

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**E3DFF690

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Blue Informática Ltda – ME
**Objeto:**Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes, conforme processo de emenda parlamentar n.º 1170/04 do Fundo Municipal de Saúde – FMS
**Valor:**R$ 4.641,00
**Vigência:** 90 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**1CDF7F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** T2M do Brasil Distribuidor Ltda
**Objeto:** Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes, conforme processo de emenda parlamentar n.º 1170/04 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
**Valor:** R$ 2.340,00
**Vigência:** 90 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**00CE584C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Digiplus Tecnologia Eireli - EPP
**Objeto:**Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes, conforme processo de emenda parlamentar n.º 1170/04 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
**Valor:**R$ 6.781,00
**Vigência:**90 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**80107A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Arena Informática Ltda - ME
**Objeto:** Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes, conforme processo de emenda parlamentar n.º 1170/04 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
**Valor:** R$ 5.659,00
**Vigência:** 90 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**AA376F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Centermix Equipamentos de Informática Ltda - ME
**Objeto:**Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes, conforme processo de emenda parlamentar n.º 1170/04 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
**Valor:**R$ 4.274,00
**Vigência:**90 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**93C41700

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Vena Vita Consultoria Comercial Eirelli – ME
**Objeto:**Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes, conforme processo de emenda parlamentar n.º 1170/04 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
**Valor:** R$ 11.200,00
**Vigência:** 90 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**FFE7E728

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Karen Sherin Khader
**Objeto:** Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes, conforme processo de emenda parlamentar n.º 1170/04 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
**Valor:** R$ 2.312,00
**Vigência:**90 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**9BE8DCAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Haya Informática Ltda - ME
**Objeto:** Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes, conforme processo de emenda parlamentar n.º 1170/04 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
**Valor:** R$ 4.790,00
**Vigência:** 90 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**26C2812B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** J. A. Spohr S/A Veículos
**Objeto:**Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes, conforme processo de emenda parlamentar n.º 1170/04 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
**Valor:** R$ 45.000,00
**Vigência:** 90 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**635BEE55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Metrobus Com. de Veículos LTDA
**Objeto:**Aquisição de um Micro-Ônibus Urbano 0 km para realização de transporte sanitário eletivo.
**Valor:** R$ 298.000,00
**Vigência:**60 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**EA16D88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** DFSUL Veículos e Serviços LTDA
**Objeto:** Aquisição de Ambulância Simples Remoção Tipo Furgoneta para o Município de Terra de Areia
**Valor:** R$ 90.000,00
**Vigência:** 30 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**BBEBEFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo hospitalar para serem utilizados nas unidades de saúde do município de Terra de Areia/RS.
**Valor:** R$ 271.781,00.
**Vigência:**12 meses

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**36A5144F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda
**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo hospitalar para serem utilizados nas unidades de saúde do município de Terra de Areia/RS.
**Valor:** R$ 1.424.994,08
**Vigência:** 12 meses

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**2CDF436E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Prosaúde Distribuidora de Medicamentos
**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo hospitalar para serem utilizados nas unidades de saúde do município de Terra de Areia/RS.
**Valor:** R$ 114.050,00
**Vigência:**12 meses
***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**094818CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: PROSAUDE Distribuidora de Medicamentos LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para serem utilizados nas unidades de saúde do município de Terra de Areia/RS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | VALOR MÍNIMO | VALOR MÁXIMO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 150 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML | FRASCO | 0 | 500 | 41,10 |
| 151 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML | FRASCO | 0 | 25.000 | 1,64 |
| 152 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML | FRASCO | 0 | 20.000 | 2,05 |
| 153 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML | FRASCO | 0 | 10.000 | 2,51 |
| 154 | SORO GLICOSADO 5% 250 ML | FRASCO | 0 | 1.000 | 2,18 |
| 155 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML | FRASCO | 0 | 1.000 | 2,72 |
| Valor Global Registrado: R$ 114.050,00 | | | | | |

Validade: 12 meses a contar de 16 de outubro de 2018

Terra de Areia, 29 de outubro de 2018.

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**4307786F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2018**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Buhler & Rosa Remoções. **Objeto**: Contratação de transporte em ambulância UTI medicalizada para remoção de pacientes. **Valor:** R$ 4.000,00.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**12F649D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** J. Malucelli Equipamentos S/A
**Objeto:** Aquisição de Retroescavadeira para o Município de Terra de Areia
**Valor:** R$ 238.000,00
**Vigência:** 30 dias

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**35610353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2018**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Balneário Albatroz Ltda
**Objeto:** Prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos classe II (ABNT/NBR 1004/04) até a estação de Transbordo localizada na cidade de Tramandaí.
**Valor:** R$ 29.600,00
**Vigência:**12 meses

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**79F08959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2018**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratados:** Arno Shop Ltda, Benoit Eletrodomésticos Ltda, Diementz Comércio de Eletromóveis Ltda. **Objeto**: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor:** R$ 5.988,80.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**73458455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2018**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratados:** MK Produtos Médicos Hospitalares Ltda, LA Dalla Porta Junior, Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para farmácia básica. **Valor:** R$ 12.750,01.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**AA6A79A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2018**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Geder Renato Porto da Cruz - ME. **Objeto:** Aquisição de material educativo para o CRÁS. **Valor:** R$ 769,56.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**B74D405B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 062/2018**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **UPSIDE AGÊNCIA DIGITAL**
OBJETO: Serviço de suporte da página eletrônica - Home-page.
VALOR TOTAL: R$ 151,00 (cento e cinqüenta e um reais) mensais.

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal
**EXTRATO DO CONTRATO 063/2018**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **UPSIDE AGÊNCIA DIGITAL**
OBJETO: Serviço de hospedagem do web site.
VALOR TOTAL: R$ 74,00 (setenta e quatro reais) mensais.

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudi Machado da Cunha
**Código Identificador:**2C777C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 064/2018**
**CONVITE 007/2018**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Aquisição de material ambulatorial para a UBS.
VALOR TOTAL: R$ 748,07 (setecentos e quarenta e oito reais).

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 065/2018**
**CONVITE 007/2018**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **DIPROHL COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. LTDA**
OBJETO: Aquisição de material ambulatorial para a UBS.
VALOR TOTAL: R$ 1.725,20 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 066/2018**
**CONVITE 007/2018**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS**
OBJETO: Aquisição de material ambulatorial para a UBS.
VALOR TOTAL: R$ 7.035,93 (sete mil trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudi Machado da Cunha
**Código Identificador:**9420CA18

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018. CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **FABIAN ROBERTO MARIOTTI.** Objeto: contratação do show de Circo Mariotti, para apresentações do show do Circo Mágico Mariotti, na cerimônia de encerramento de Ciclo para todos os alunos do Pré B das escolas de Educação Infantil do Município de Tramandaí, no dia 14/12/18, às 18h, com o tema "O Circo Mágico", no Ginásio Municipal Tenente Marino Dias de Oliveira, neste Município. ***Valor:** R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais) pela realização do show. O presente pacto é celebrado por prazo determinado, eis que o show realizar-se-á no dia 14 de dezembro do corrente ano. O presente contrato teve início em 25 de outubro de 2018.**INEXIGIBILIDADE N° 121/2018.**

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**5004FEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018. CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **PEDRITA CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, neste Município. ***Valor Global:** R$ 438.666,25 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).O prazo do presente contrato será de 08 (oito) meses, com início na Carta/Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Engenharia. O presente contrato teve início em 25 de outubro de 2018.**TOMADA DE PREÇOS N° 183/2018.**

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**1D062D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018. CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA:**RECICLEIDE ARTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA.** Objeto: contratação da Empresa Recicleide Arte e Educação Ambiental Ltda para apresentação do show "Recicleide" nos seguintes eventos:Reunião da ANAMMA dia 29/10/2018; Fórum da Gestão de Resíduos Sólidos dia 30/10/2018; Curso de Sustentabilidade na Administração Pública dia 31/10/2018; Conferência Municipal de Meio Ambiente dias 01 e 02/11/2018. ***Valor:**R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais), pela apresentação do Show. O prazo do contrato será determinado, nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01 e 02 de novembro do corrente ano. O presente contrato teve início em 25 de outubro de 2018.**INEXIGIBILIDADE N° 122/2018.**

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**27F1DBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2018.**

**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2018.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial n° 210/2018,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração e execução de processo seletivo público para o preenchimento de 49 (quarenta e nove) vagas de Agentes Comunitários de Saúde e formação de cadastro de reserva para a Secretaria de Saúde do Município, **ALTERANDO** o subitem 1.1.3, do subitem 1.1 – Das especificações/exigências/considerações, do Edital e **DESIGNANDO** nova data para o certame que se realizará no dia **13/11/2018 ás 13h30min**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**23E81AAB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
CONTRATADO: João Pedro da Silva Braz
**OBJETO:** Prestação de serviço de Operador de Máquina para realizar os serviços de construção de viveiros do Programa Integrado de Pesca e Aquicultura no Município de Tupanciretã, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial.
**VALOR:** R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais
**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar de 15/10/2018
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 2762/2018
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de outubro de 2018.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**19D8D668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E LICITAÇÕES DE PREÇOS CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018 ATA Nº 01**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Estudos e Julgamento de Propostas e Licitações, nomeada pela Portaria nº 24.007, de 20 de fevereiro de 2018, para julgamento do processo em epígrafe. Dando início aos trabalhos, constatou-se que houve a divulgação do Edital no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Jornal de âmbito regional e no Diário Oficial do Município. No horário previsto para abertura do processo licitatório, nenhuma empresa havia encaminhado documentação e proposta para participar do certame, tornando-se este, **DESERTO.** Em vista disso, esta Comissão opina pelo arquivamento do processo. Nada mais havendo a ser tratado, esta Comissão encerra a sessão, da qual resultou a presente ata que todos assinam.

Tupanciretã, 29 de outubro de 2018.

***ELISETE LUZ DA SILVA***
Com. Licitações

***EWERTON BOER DA COSTA***
Com. Licitações

***ANDREI CARDOSO***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**781622D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 173, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 173, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**
**GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO as HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a função pública de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no âmbito da Lei nº 6.207, de 09 de outubro de 2018.**
**A Íntegra do Edital: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.**
**Informações: Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.**

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

***LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Debora Carine Wendland Trindade
**Código Identificador:**B94FE363

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 026/2018.**

INTIMEM-SE os interessados do resultado do julgamento e classificação de propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedoras: DETTENBORN E CIA LTDA para os itens: 05 e 38; GUSTAVO ZORTÉA para os itens: 44 e 59; JULIAN JOSUÉ DE OLIVEIRA EIRELI EPP para os itens: 01, 06, 06 a, 09, 12, 13, 18, 19, 27, 27 a, 28, 29, 29 a, 30, 31, 31 a, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71 e 76; MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA para os itens: 10, 11, 16, 20, 23, 25, 26 e 78; PREMIUM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI para os itens: 03, 07, 08, 17, 37 e 72; QUEIROZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI para os itens: 02, 04, 14, 15, 21, 22, 24, 39, 40 e 41 e RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA para os itens: 66 e 77. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 29/10/2018.

***COMISSÃO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Fernanda Konzen Schmitz
**Código Identificador:**10434D07

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a reabertura e alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de um automóvel sedan 0 Km para o Gabinete do Prefeito Municipal. Assim sendo a sessão pública para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação será às 09 horas do dia 14/11/2018. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/10/2018.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Konzen Schmitz
**Código Identificador:**C05EBB29

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**SALDO REGISTRO DE PREÇOS**

**Nova Publicação saldo de Registro de Preços –** O Município de Veranópolis oficializa e torna público, conforme Lei Nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Executivo nº 4.084, de 09/01/2007 e Decreto Executivo nº 4.455, de 16/4/2009 que, no quadro mural das dependências do Centro Administrativo Prefeito Saul Irineu Farina, na Rua Alfredo Chaves, 366, encontra-se a republicação de saldo de valores registrados, válidos por um ano, constantes dos Editais de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059, 060, 065, 071, 073 e 074/2017, e nº 006, 021, 024, 034, 041, 042 e 044/2018; e Editais de Concorrência para Registro de Preços nº 007/2017, e nº 004/2018. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 29 de outubro de 2018.

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Flabiane Boschetti
**Código Identificador:**1147D4AB

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Resultado Pregão Presencial nº 063/2018:** Deserto.

Veranópolis, 29 de outubro de 2018.

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flabiane Boschetti
**Código Identificador:**EDAE3E02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**PREV-XANGRI-LÁ**
**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

| | |
|---|---|
| PORTARIA 157/2018 | **CONCEDE APOSENTADORIA POR IMPLEMENTO DE IDADE** À SERVIDORA **MARIA ADELIA NUNES SOUZA,** no cargo de AUXILIAR DE MERENDA, padrão 07, classe "H", matrícula nº 02, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de outubro de 2018. |
| AMPARO LEGAL | Em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014. |

***HELOÍSA ALVES DA ROSA***
Presidente PREV-Xangri-Lá

**Publicado por:**
Filipe Bakkar Reckers
**Código Identificador:**B3A05522

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2018**

| | |
|---|---|
| **Nº 208/2018** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.** |
| OBJETO | Contratação de empresa para locação e suporte do sistema de informação do Poder Executivo Municipal de Xangri-Lá, conforme especificações mínimas constantes no Anexo II (Termo de Referência) e Anexo III (Modelo de Proposta). |
| VALOR | **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, iniciando em 01 de novembro de 2018. |
| DOTAÇÃO | 010301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO<br>04.122.0001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA<br>3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>010901 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO<br>04.122.0001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA<br>3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>011001 – SECRETARIA DA FAZENDA<br>04.122.0001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA<br>3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>010401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>12.361.0006.2013.0000 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL<br>3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>010701 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>08.122.0001.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>010802 – SECRETARIA DE SAÚDE<br>10.122.0001.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE<br>3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| AMPARO LEGAL | Processo administrativo de requisição de despesas de nº 13149/2018 requerido pela Secretaria de Administração, Processo de Licitação nº 153/2018, Edital nº 173/2018 do Pregão Eletrônico nº 153/2018. Empenhos nºs 8496, 8497, 8498, 8499, 8500, 8501. |
| DATA ASSINATURA | 26/10/18 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**B546EEB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 134/2018.**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MARTINEZ & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA - ME.**

De um lado o **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ – RS,** Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.436.474/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** brasileiro, casado, portador da CI 1006702656 emitida pela SSP/PC-RS e inscrito no CPF sob o nº 219051850-49, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

De outro lado, **MARTINEZ & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA - ME,** empresa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tietê, nº 3799, Santa Eliza, Votuporanga /SP, CEP 15505-186, inscrita no CNPJ sob o nº 14.908.157/0001-24, e-mail zampier@msgestaopublica.com.br, neste ato representada por **Zampier Dalla Corte**, inscrito no CPF sob o nº 000.375.250-00 e portador da Carteira de Identidade nº 7079787755.

| | |
|---|---|
| **CLÁUSULA PRIMEIRA** | O presente instrumento tem como objeto rescindir o Contrato nº 134/2018, conforme previsão contratual constante na cláusula quarta. |
| **CLAÚSULA SEGUNDA** | Fica rescindido o Contrato nº 134/2018 a partir do dia 31 de outubro de 2018. |
| **CLAÚSULA TERCEIRA** | O presente Termo de Rescisão contratual é realizado com base no Processo Administrativo n° 18415/2018 e respectivos pareceres. |
| **CLÁUSULA QUARTA** | As partes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa – RS, para dirimirem qualquer dúvida oriunda do presente contrato. |

E por estarem justos e distratados, assinam o presente Termo em 03 (três), vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, 26 de outubro de 2018.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Martinez & Carvalho Informática LTDA - ME
***ZAMPIER DALLA CORTE***
Contratada

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**77EFF69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Centermedi Coméricio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para serem utilizados nas unidades de saúde do município de Terra de Areia/RS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRESENT. | VALOR MÍNIMO | VALOR MÁXIMO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | PACOTE | 0 | 200 | 2,70 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA C/ 100 UNIDADES | 0 | 3.000 | 5,39 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA C/ 100 UNIDADES | 0 | 2.000 | 5,39 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 8, CAIXA COM 100 UNIDADES - | CAIXA C/ 100 UNIDADES | 0 | 2.000 | 5,39 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA C/ 100 UNIDADES | 0 | 2.000 | 5,39 |
| 30 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS. PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES | UNIDADE | 0 | 500 | 3,70 |
| 41 | EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS C/ ROLDAN | UNIDADE | 0 | 16.000 | 0,96 |
| 47 | ESPARADRAPO COMUM 10 X 4,5 MT | ROLO | 0 | 500 | 5,95 |
| 82 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO GRANDE | CAIXA C/ 100 PARES | 0 | 2.000 | 16,80 |
| 83 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO MÉDIO | CAIXA C/ 100 PARES | 0 | 3.000 | 16,80 |
| 84 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO | CAIXA C/ 100 PARES | 0 | 2.000 | 16,80 |
| 85 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO EXTRA PEQUENO | CAIXA C/100 PARES | 0 | 1.000 | 16,80 |
| 86 | LUVA ESTERIL Nº 7,0 | PAR | 0 | 300 | 0,93 |
| 87 | LUVA ESTERIL Nº 7,5 | PAR | 0 | 300 | 0,93 |
| 88 | LUVA ESTERIL Nº 8,0 | PAR | 0 | 300 | 0,93 |
| 89 | LUVA ESTERIL Nº 8,5 | PAR | 0 | 300 | 0,93 |
| 96 | PAPEL GRAU CIRURGICO – 10 CM X 100 MTS | BOBINA COM 100 METROS | 0 | 200 | 39,95 |
| 97 | PAPEL GRAU CIRURGICO – 15 CM X 100 MTS | BOBINA COM 100 METROS | 0 | 300 | 58,00 |
| 98 | PAPEL GRAU CIRURGICO – 20 CM X 100 MTS | BOBINA COM 100 METROS | 0 | 80 | 88,00 |
| 99 | PAPEL GRAU CIRURGICO – 30 CM X 100 MTS. | BOBINA COM 100 METROS | 0 | 50 | 110,00 |
| 119 | SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK/SLIP 10ML SEM AGULHA | UNIDADE | 0 | 10.000 | 0,27 |
| 120 | SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK/SLIP 20ML SEM AGULHA | UNIDADE | 0 | 10.000 | 0,39 |
| 121 | SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK/SLIP 3ML SEM AGULHA | UNIDADE | 0 | 50.000 | 0,12 |
| 122 | SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK/SLIP 5ML SEM AGULHA | UNIDADE | 0 | 50.000 | 0,14 |
| 123 | SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 0,45X13MM | UNIDADE | 0 | 50.000 | 0,19 |
| Valor Global Registrado: R$ 271.781,00. | | | | | |

Validade: 12 meses a contar de 16 de outubro de 2018

Terra de Areia, 29 de outubro de 2018.

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**186A4275

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda
Objeto: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para serem utilizados nas unidades de saúde do município de Terra de Areia/RS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRESENT. | QUANT. MÍNIMO | QUANT. MÁXIMO | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO 5 LITROS | FRASCO | 0 | 200 | 14,11 |
| 03 | AGUA OXIGENADA 10 VOLUME | LITRO | 0 | 1.000 | 4,00 |
| 08 | ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000 MILILITROS - | FRASCO 1 LITRO | 0 | 5.000 | 5,35 |
| 09 | ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS | PACOTE | 0 | 2.000 | 12,50 |
| 10 | ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR RETA 250 ML | UNIDADE | 0 | 100 | 2,66 |
| 11 | APARELHO HGT ON CALL PLUS | UNIDADE | 0 | 200 | 25,00 |
| 12 | ATADURA CREPOM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO | PACOTE COM 12 UNIDADES | 0 | 20.000 | 19,44 |
| 13 | ATADURA CREPOM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO. | PACOTE COM 12 UNIDADES | 0 | 5.000 | 32,40 |
| 14 | ATADURA CREPOM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO | PACOTE COM 12 UNIDADES | 0 | 5.000 | 9,72 |
| 17 | BOBINAS TERMOSSENSÍVEIS P/ ECG 48 MM X 30M | UNIDADE | 0 | 50 | 4,69 |
| 18 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL C/ CAPACIDADE P/ 2 LT | UNIDADE | 0 | 1.000 | 3,18 |
| 21 | CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE LAMINAS DE PREVENTIVO MATERIAL PLÁSTICO COM DIVISÓRIAS, CAPACIDADE P/ 50 LAMINAS DE PREVENTIVO | UNIDADE | 0 | 20 | 6,00 |
| 22 | CAMPO CIRÚRGICO/OPERATÓRIO 45X50 CM, FENESTRADO PESO MINIMO 1,280 A 1,350 GRAMAS. | UNIDADE | 0 | 500 | 90,11 |
| 24 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM; DIAMETRO EXTERNO 1,3MM | CAIXA | 0 | 400 | 105,00 |
| 25 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COMPRIMENTO DO CATETER 3,2CM; DIAMETRO EXTERNO 0,80MM | CAIXA | 0 | 600 | 105,00 |
| 26 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COMPRIMENTO DO CATETER 2,5CM; DIAMETRO EXTERNO 0,90MM | CAIXA | 0 | 500 | 105,00 |
| 27 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COMPRIMENTO DO CATETER 1,9CM; DIAMETRO EXTERNO 0,7MM | CAIXA | 0 | 500 | 105,00 |
| 28 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ OXIGENAÇÃO ADULTO | UNIDADE | 0 | 3.000 | 0,80 |
| 31 | COMADRE INOX 3,5 LITROS, AÇO INOX PARA COLETAR URINA | UNIDADE | 0 | 5 | 121,38 |
| 32 | COMPRESSA CIRÚRGICA C/ ALÇA (EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES) | UNIDADE | 0 | 10 | 41,45 |
| 33 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², COR BRANCA, 8 DOBRAS, 7,5 CM X7,5 CM COM PESO MININO ENTRE 465 E 475 GRAMAS. DIMENSÃO ABERTA 15X30 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES | PACOTE | 0 | 5.000 | 27,02 |
| 34 | CONECTOR MULTI VIAS 2 VIAS COM CLAMP EMBALAGEM COM 50 | CAIXA | 0 | 3.000 | 41,00 |
| 36 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 19G | UNIDADE | 0 | 1.000 | 0,20 |
| 37 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 21G | UNIDADE | 0 | 2.000 | 0,20 |
| 38 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSACALIBRE 23G | UNIDADE | 0 | 2.000 | 0,20 |
| 39 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 25G | UNIDADE | 0 | 2.000 | 0,20 |
| 40 | ELETRODOS DESCARTAVÉIS PARA MONITORAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA-ECG ADULTO | PACOTE | 0 | 4.000 | 15,75 |
| 42 | EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS C/ ROLDANA | UNIDADE | 0 | 200 | 2,01 |
| 43 | ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES GINECOLOGICA | PACOTE | 0 | 2.000 | 28,35 |
| 44 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO COM FECHAMENTO METAL | UNIDADE | 0 | 80 | 90,00 |
| 45 | ESFIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL TAMANHO ADULTO FECHAMENTO VELTRO | UNIDADE | 0 | 50 | 90,00 |
| 46 | ESFIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL TAMANHO INFANTIL FECHAMENTO VELTRO | UNIDADE | 0 | 5 | 131,36 |
| 48 | ESPÁTULA DE AIRES EM MADEIRA | UNIDADE | 0 | 5.000 | 6,86 |
| 49 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL LUBRIFICADO TAM. G | UNIDADE | 0 | 1.000 | 1,17 |
| 50 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL LUBRIFICADO TAM. M | UNIDADE | 0 | 6.000 | 1,01 |
| 51 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL ESTÉRIL LUBRIFICADO TAM. P | UNIDADE | 0 | 5.000 | 0,97 |
| 52 | ESTETOSCÓPIO PORTÁTIL TAMANHO ADULTO | UNIDADE | 0 | 30 | 12,34 |
| 53 | ESTETOSCÓPIO PORTÁTIL TAMANHO INFANTIL | UNIDADE | 0 | 5 | 12,31 |
| 59 | FIO P/ SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVIVEL 4-0 AGULHA 3/8 3 CM CAIXA 24 UNIDADES | CAIXA | 0 | 100 | 30,49 |
| 60 | FIO P/SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVIVEL 3-0 AGULHA 3/8 2CM CAIXA 24 UNIDADES | CAIXA | 0 | 100 | 32,00 |
| 61 | FIO P/SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVIVEL 5-0 AGULHA 3/8 2 CM | CAIXA | 0 | 30 | 32,00 |
| 62 | FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPADA – FITA CREPE - 16 MM X 50 M | ROLO | 0 | 200 | 2,37 |
| 63 | FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M | UNIDADE | 0 | 50 | 2,86 |
| 64 | FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 MTS | ROLO | 0 | 3.000 | 1,75 |
| 65 | FIXADOR SPRAY CITOPATOLÓGICO (FRASCO) | FRASCO | 0 | 50 | 6,09 |
| 71 | GAZE TIPO QUEIJO 91X91 CM 13 FIOS | PACOTE/ROLO | 0 | 100 | 98,42 |
| 72 | GEL DE CONTATO P/ ULTRASSOM 1KG | LITRO | 0 | 500 | 6,23 |
| 73 | IODOPOVIDONA (PVPI) 10% + IODO A 1% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO DE 1 LITRO | FRASCO | 0 | 100 | 22,00 |
| 78 | LÂMINA DE BISTURÍ DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 11, | UNIDADE | 0 | 500 | 0,30 |
| 79 | LÂMINA DE BISTURÍ DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 15, | UNIDADE | 0 | 500 | 0,30 |
| 80 | LÂMINA DE BISTURÍ DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 22 | UNIDADE | 0 | 500 | 0,30 |
| 81 | LÂMINA P/ MICROSCÓPIO C/ PONTA FOSCA - CAIXA C/ 100 | CAIXA | 0 | 50 | 9,24 |
| 95 | PAPAGAIO INOX (CAPACIDADE 1.000 ML) | UNIDADE | 0 | 5 | 76,31 |
| 100 | PAPEL GRAU CIRURGICO – 8 CM X 100 MTS | BOBINA COM 100 METROS | 0 | 100 | 29,60 |
| 102 | PERA DE BORRACHA P/ ASPIRAÇÃO OROFARÍNGEA | UNIDADE | 0 | 4 | 8,27 |
| 115 | SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML | FRASCO | 0 | 1.000 | 3,42 |
| 116 | SABONETE LIQUIDO 5 LITROS | FRASCO 5 L | 0 | 100 | 85,00 |
| 117 | SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE 50 LITROS | UNIDADE | 0 | 1.000 | 0,21 |
| 118 | SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE 100 LITROS | UNIDADE | 0 | 3.000 | 0,38 |
| 124 | SOLUÇÃO DE MANITOL 20% | FRASCO | 0 | 20 | 6,41 |
| 125 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | UNIDADE | 0 | 500 | 0,56 |
| 126 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 | UNIDADE | 0 | 500 | 0,78 |
| 127 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 | UNIDADE | 0 | 500 | 0,54 |
| 128 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 | UNIDADE | 0 | 500 | 0,55 |
| 129 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 | UNIDADE | 0 | 500 | 0,60 |
| 130 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 | UNIDADE | 0 | 100 | 2,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 131 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 | UNIDADE | 0 | 100 | 2,80 |
| 132 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 | UNIDADE | 0 | 100 | 2,80 |
| 133 | SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20 | UNIDADE | 0 | 100 | 2,80 |
| 134 | SONDA NASOGÁSTRICA USO HOSPITALAR EM PVC ATÓXICO, TAMANHO 14 | UNIDADE | 0 | 50 | 0,59 |
| 135 | SONDA NASOGÁSTRICA USO HOSPITALAR EM PVC ATÓXICO, TAMANHO 06 | UNIDADE | 0 | 50 | 0,53 |
| 136 | SONDA NASOGÁSTRICA USO HOSPITALAR EM PVC ATÓXICO, TAMANHO 04 | UNIDADE | 0 | 50 | 0,50 |
| 137 | SONDA NASOGÁSTRICA USO HOSPITALAR EM PVC ATÓXICO, TAMANHO 08 | UNIDADE | 0 | 50 | 0,50 |
| 138 | SONDA NASOGÁSTRICA USO HOSPITALAR EM PVC ATÓXICO, TAMANHO 10 | UNIDADE | 0 | 50 | 0,78 |
| 139 | SONDA NASOGÁSTRICA USO HOSPITALAR EM PVC ATÓXICO, TAMANHO 12 | UNIDADE | 0 | 50 | 0,61 |
| 140 | SONDA NASOGÁSTRICA USO HOSPITALAR EM PVC ATÓXICO, TAMANHO 16, | UNIDADE | 0 | 50 | 0,67 |
| 141 | SONDA NASOGÁSTRICA USO HOSPITALAR EM PVC ATÓXICO, TAMANHO 18 | UNIDADE | 0 | 50 | 0,71 |
| 142 | SONDA URETRAL Nº 16 | UNIDADE | 0 | 300 | 0,67 |
| 143 | SONDA URETRAL Nº 08 | UNIDADE | 0 | 1.000 | 0,55 |
| 144 | SONDA URETRAL Nº 06 | UNIDADE | 0 | 500 | 0,53 |
| 145 | SONDA URETRAL Nº 10 | UNIDADE | 0 | 1.000 | 0,56 |
| 146 | SONDA URETRAL Nº 12 | UNIDADE | 0 | 500 | 0,58 |
| 147 | SONDA URETRAL Nº 14 | UNIDADE | 0 | 1.000 | 0,60 |
| 148 | SONDA VESICAL FOWLEI Nº 12 C/ BALÃO E DE 02 VIAS | UNIDADE | 0 | 100 | 2,80 |
| 149 | SONDA VESICAL FOWLEI Nº 22 COM BALÃO E 02 VIAS | UNIDADE | 0 | 100 | 2,80 |
| 156 | TERMÔMETRO DIGITAL | UNIDADE | 0 | 100 | 11,48 |
| 161 | TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10 TEST SP 20 CLEAN- | CAIXA | 0 | 40 | 40,16 |
| 162 | TUBO ENDOTRAQUEAL 3 MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 50 | 4,66 |
| 163 | TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 50 | 4,66 |
| 164 | TUBO ENDOTRAQUEAL 4 MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 50 | 4,66 |
| 165 | TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 50, | 4,66 |
| 166 | TUBO ENDOTRAQUEAL 5 MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 50 | 4,66 |
| 167 | TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 50 | 4,66 |
| 168 | TUBO ENDOTRAQUEAL 6 MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 50 | 4,66 |
| 169 | TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 50 | 4,66 |
| 170 | TUBO ENDOTRAQUEAL 7 MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 200 | 4,66 |
| 171 | TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 200 | 4,66 |
| 172 | TUBO ENDOTRAQUEAL 8 MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 200 | 4,66 |
| 173 | TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 100 | 4,66 |
| 174 | TUBO ENDOTRAQUEAL 9.5 MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 5 | 4,66 |
| 175 | TUBO ENDOTRAQUEAL 9MM COM BALÃO | UNIDADE | 0 | 10 | 4,66 |
| 178 | VASELINA LIQUIDA 1000ML | LITRO | 0 | 100 | 9,99 |
| Valor Global Registrado: R$ 1.424.994,08. | | | | | |

Validade: 12 meses a contar de 16 de outubro de 2018

Terra de Areia, 29 de outubro de 2018.

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**E9D0949E

